



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE
nº 008/2023
Processo Administrativo
nº 317/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);

Previsão Contratual: De até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Credenciamento;

Valor Máximo: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			
12			12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Memorando

De: Secretário de Saúde

Sr. Leandro Moreira dos Reis

Para: Excelentíssimo Prefeito Municipal - Sr. Antony de Cassio Alves de Carvalho

Assunto: Solicitação de abertura de chamamento público para credenciamento de casas de apoio em Londrina-PR

Data: Ibaiti PR., 02 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os mais cordiais cumprimentos, venho por meio deste memorando apresentar uma importante solicitação em benefício da saúde e bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibaiti.

Considerando a necessidade de garantir um atendimento de qualidade e humanizado aos cidadãos ibaitienses que se deslocam para o Hospital do Câncer localizado na cidade de Londrina-PR, é imprescindível o estabelecimento de casas de apoio na região. A abertura de um chamamento público para o credenciamento dessas casas de apoio se mostra fundamental para suprir as demandas dos pacientes que necessitam de hospedagem especializada com atendimento 24 horas.

Justificativa para a Casa de Apoio:

1. **Deslocamento e Distância:** A cidade de Ibaiti encontra-se a uma distância considerável do Hospital do Câncer em Londrina, o que torna o deslocamento dos pacientes e seus familiares uma tarefa árdua e dispendiosa. Muitos dos pacientes submetidos ao tratamento oncológico têm condições de saúde debilitadas, tornando o deslocamento longo uma fonte adicional de estresse físico e emocional, podendo prejudicar o tratamento e o prognóstico do paciente.
2. **Apoio às Famílias:** A estadia dos pacientes em tratamento fora de seu município acarreta gastos extras com hospedagem, alimentação e transporte para as famílias acompanhantes. A existência de casas de apoio proporcionaria um ambiente acolhedor e seguro para que essas famílias possam se acomodar durante o tratamento do paciente, diminuindo a sobrecarga emocional e financeira nesse período delicado.
3. **Facilitação do Tratamento Fora do Município (TFD):** O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é um programa que visa garantir o acesso dos pacientes a serviços médicos não disponíveis em seus municípios de origem. A existência de casas de apoio em Londrina-PR proporcionaria o suporte necessário para o acolhimento e acomodação dos pacientes que fazem uso do TFD, tornando essa experiência mais segura e confortável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



4. **Aumento da Adesão ao Tratamento:** Ao garantir uma estrutura adequada de hospedagem para os pacientes, as chances de desistência ou interrupção do tratamento diminuem significativamente. A permanência em uma casa de apoio contribui para que o paciente se sinta mais amparado e confiante durante todo o processo terapêutico.

Com relação ao serviço de hospedagem nas casas de apoio, é fundamental que elas forneçam atendimento completo, conforme os seguintes critérios:

Modalidade Integral (24 horas):

- Pousa e acomodação para os pacientes e seus acompanhantes;
- Banho diário;
- 5 refeições diárias, incluindo: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia;
- Transporte dos pacientes da casa de apoio até o Hospital do Câncer e vice-versa.

Modalidade Itinerante:

- Pousa e acomodação para os pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento;
- Banho diário;
- 3 refeições diárias, incluindo: café da manhã, almoço e café da tarde;
- Transporte dos pacientes da casa de apoio até o Hospital do Câncer e vice-versa.

Acreditamos que o estabelecimento de casas de apoio com essas características irá amenizar consideravelmente o impacto causado pelo deslocamento e proporcionar um ambiente acolhedor e adequado para os pacientes e suas famílias durante o período de tratamento em Londrina-PR.

Dessa forma, é com o intuito de garantir o direito à saúde e ao tratamento digno a todos os cidadãos de Ibaiti que se deslocam para Londrina em busca de atendimento no Hospital do Câncer, que solicitamos a Vossa Excelência que seja providenciada a abertura do chamamento público para o credenciamento de casas de apoio em Londrina-PR.

Agradecemos a atenção dispensada ao presente memorando e reiteramos o compromisso da Secretaria de Saúde em promover o acesso universal e integral à saúde da população de Ibaiti.

Atenciosamente,


Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitamos abertura de Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

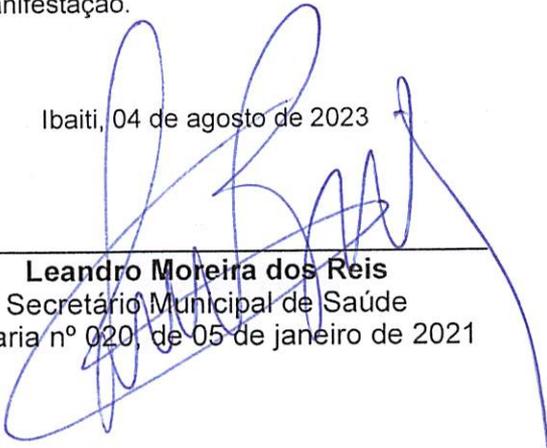
Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade.

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando o valor de de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de agosto de 2023



Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 | PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

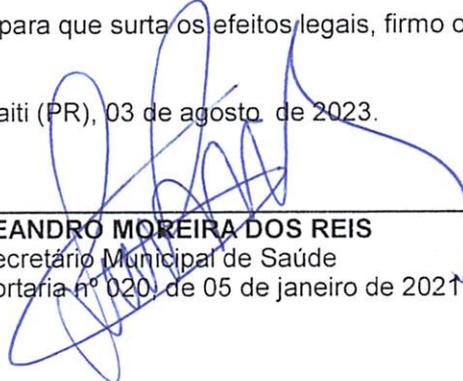
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 03 de agosto de 2023.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.



PLANO ANUAL DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IBAITI – 2023

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA				CNPJ: 05.030.509/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Ataulpho de Paiva, 135 – Jd. Monções				www.Centro de Apoio Esperança.Org.BR	
CIDADE LONDRINA	UF PR	CEP 86015-540	TELEFONE (43) 3341-8814 – (43) 3028-8914		
CONTA CORRENTE 24440-6		BANCO BRASIL	AGENCIA 3509-2	PRAÇA DE PAGAMENTO LONDRINA	
NOME DA RESPONSÁVEL: Romilda Ferreira dos Santos			C.P. F: 515.246.279-68		
ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/PR	CARGO Presidente	FUNÇÃO Coordenadora	MATRÍCULA		
ENDEREÇO: Rua Jerusalem nº180 apt 03				CEP: 86050-520	

2 – OUTROS PARTÍCIPES/INTERVENIENTE/EXECUTOR

NOME: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	C.N.P. J: 05.030.509/0001-09
REPRESENTANTE: ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS	C.P. F: 515.246.279-68

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	MAIO /2023	ABRIL /2024



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.



JUSTIFICATIVA:

A neoplasia maligna, também denominada câncer, é caracterizada pelo crescimento das células que se dividem sem respeitar os limites normais do organismo, invadindo, a ponto de destruir os tecidos, podendo se espalhar por diferentes partes do corpo – situação conhecida como metástase. Mutações em determinados genes alteram os comandos de divisão, diferenciação e morte celular permitindo essa multiplicação desenfreada. Os fatores de risco ainda fazem parte de pesquisas complexas, sabendo-se hoje que podem ir desde causas ambientais até hereditárias. Quanto mais cedo se detecta a doença, maiores as chances de sucesso no tratamento.

A legislação brasileira avançou a partir de 1988 com a chamada constituição cidadã que institui em seu Artigo 194 a Saúde e a Assistência Social como parte da Seguridade Social, sendo um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade.

Para complementar e ampliar o acesso e os direitos da população brasileira, em 1993 foi criada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93), onde a Assistência Social passa a ser de direito do cidadão e dever do Estado:

“a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado[...], que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS – artigo 1º).

Frequentemente, os tratamentos para os diferentes tipos de câncer requerem um longo período, podendo ser realizado por meio de cirurgia (normalmente cumulada com outro tipo de tratamento), radioterapia, quimioterapia ou cobalto terapia. Tratamentos esses que comumente não são realizados em qualquer município, gerando a necessidade de deslocamento do paciente aos grandes centros especializados, como ocorrem no Município de Londrina.

Nesse sentido, um segundo avanço alcançado pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) foi a Portaria SAS nº55, de 24 de fevereiro de 1999 que institui o TFD – Tratamento Fora de Domicílio. É nela que o paciente passou a ter garantido o transporte, a diária para alimentação e pernoite para si e para seu acompanhante (cuidador - autorizado mediante indicação médica) financiados pelo seu Município de origem.

Mesmo com os direitos estabelecidos através da Constituição e seus complementos, o Estado atua hoje de forma a descentralizar seus poderes e incentivar que a sociedade civil possibilite o exercício desses direitos, assumindo responsabilidade por parte de suas ações. É com o intuito de responder a essas necessidades advindas da população que o Centro de Apoio Esperança presta atendimento aos usuários das políticas de Saúde e Assistência Social.

Os pacientes que realizam tratamento fora do seu Município de origem possuem uma rotina rigorosa. Acordam aproximadamente às 03 da manhã para ir de encontro com o ônibus, van ou ambulância de seu Município para dar início à viagem. Durante o percurso, várias paradas são feitas para deixar cada paciente e acompanhante em seu local exato de tratamento ou consulta.

Ao chegar a Londrina, aproximadamente às 06h30min, os pacientes que estão em tratamento ou possuem consulta no Hospital do Câncer de Londrina se dirigem ao Hospital para aguardar o horário do atendimento. Estes atendimentos são marcados durante todo o dia. Independente do horário do atendimento, tanto paciente quanto acompanhante permanece todo o período de espera sentado em



R



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.



algum banco do Hospital aguardando o retorno para o seu Município. Este retorno acontece aproximadamente às 17 horas, todos os dias, pois depende dos outros pacientes do mesmo Município terem terminado o atendimento do dia. O ônibus só vai embora quando todos os pacientes e acompanhantes já estiverem prontos para ir.

Durante este período de espera, os usuários necessitam realizar suas refeições (almoço e café da tarde) em Londrina.

Quando o atendimento necessita ser realizada diariamente (radioterapia e/ou quimioterapia), a alimentação se torna um transtorno na vida desses usuários, que passam a ter um gasto adicional significativo. Principalmente quando o paciente precisa ser acompanhado por um cuidador (nestes casos o paciente se sente responsável pelo deslocamento do acompanhante e custeia a alimentação). Alguns usuários simplesmente não realizam as refeições, ou se alimentam com comidas gordurosas, como salgadinhos e frituras, pois são costumeiramente mais baratos.

Em muitos casos, a má alimentação e o desgaste físico causado pelas viagens diárias acabam se tornando um fator de desistência do tratamento e, nesta fase, o atendimento social e psicológico se torna mais do que necessário, essencial para a vida deste paciente.

No Centro de Apoio Esperança estes usuários encontram todo o suporte necessário para o enfrentamento da doença. Possuímos uma estrutura para atendimento com alimentação a aproximadamente 60 pessoas diariamente, 39 leitos para albergue, atendimento social, psicológico, terapia floral e espiritual, conforme descrito nos itens a seguir, além da sala de espera. No entanto, devido ao espaço físico limitado, este atendimento também acaba se tornando limitado.

No decorrer de 19 anos de atuação, a demanda vem crescendo a cada vez mais, o que gerou a necessidade de ampliação do serviço/espço. Sendo assim, tornou-se necessária a aquisição de sede própria, destinando o recurso que era utilizado para pagamento de aluguel, para aplicação em outras ações/aquisições.

Levando-se em consideração que, fora os municípios de Londrina, todas as outras pessoas atendidas não se encontram em seu Município de origem para realizar tratamento de neoplasia maligna, pode-se imaginar o número de pessoas que precisam de hospedagem, pois, em função do grau de debilidade de seu organismo, não conseguem realizar viagens diárias a Londrina para fazer o tratamento.

Ressaltando que somente o Centro de Apoio Esperança dá suporte e atendimento a crianças com todo tipo de patologia, clínica do olho e outros hospitais de Londrina-Pr de acordo com a disponibilidade de vagas no Centro de Apoio, sendo prioridade o suporte a pessoas com neoplasia maligna.

O Centro de Apoio Esperança atende a pacientes e acompanhantes, em regime de abrigo com: (pernoite, banho, café da manhã, tarde e noite, almoço e jantar) e as pessoas que estão em trânsito: casa de passagem (sala de espera, almoço e café da tarde) oferece também atendimento Social, Espiritual, Psicológico e Terapia Floral a todos que deles necessitem.

No ano de 2021, o Centro de Apoio Esperança ofereceu 3488 diárias pessoas em regime de albergue, sendo 2.023 diárias de pacientes albergados, 1465 diárias de acompanhantes albergados e 11.131 atendimentos (almoço e café da tarde) aos transeuntes que somam mais de 114 municípios paranaenses.

Por ser o único que atende em regime de abrigo, com a sala de espera, o Centro de Apoio Esperança necessitou ampliar seu espaço físico para a acolhida destas pessoas que estão esperando o atendimento e a volta para o domicílio. Tendo como objetivo também a ampliação do atendimento em regime de abrigo



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.



e alimentação, uma vez que a demanda no atendimento está aumentando dia-a-dia devido ao aumento do número de pessoas com câncer.

Identificação do objeto:

O objetivo geral da instituição é oferecer atendimento social, psicológico e espiritual a essas pessoas através do sistema de abrigo (para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diário e não têm condições de saúde para o traslado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para as pessoas que retornam no mesmo dia para seus municípios, fornecendo um local aconchegante e acolhedor onde realizam suas refeições e descansam enquanto aguardam o seu transporte de retorno.

Produto esperado:

- Proporcionar atendimento em regime de abrigo a acompanhantes e pacientes em tratamento de neoplasia maligna em Londrina de segunda a sexta-feira;
- Oferecer sala de espera aos pacientes e acompanhantes transeuntes (que estão de passagem), quando da vinda a Londrina para realizar tratamento ambulatorial, permanecendo no Centro de Apoio Esperança antes e após o atendimento no Hospital até o momento da volta para a cidade de origem;
 - Oferecer almoço e lanche da tarde a todos os transeuntes e abrigados no Centro de Apoio;
 - Oferecer atendimento social e psicológico (agendado) aos abrigados e, excepcionalmente, aos transeuntes que do atendimento necessitar;
 - Identificar a percepção e a expectativa dos pacientes em relação à doença;
 - Proporcionar espaço de discussão, reflexão e esclarecimento, com base nas necessidades detectadas;
 - Minimizar angústias e ansiedades por meio de atendimentos em grupo e atendimentos psicológicos individuais;
 - Proporcionar melhor qualidade de sobrevivida.

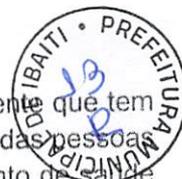
O Serviço Social busca conhecer a realidade dos usuários e acompanhantes através do atendimento social para intervir na realidade sócio-histórica e cultural com o objetivo de amenizar as sequelas da questão social, compreendendo que a saúde não se restringe a área médica (tratamento clínico, ambulatorial e hospitalar), mas também envolve a área social, emocional, econômica e cultural das pessoas. Conforme a necessidade detectada pelo serviço social, estes são encaminhados para a rede sócio Assistencial do seu município de referência.

Em caso de emergências nosso atendimento será estendido nos finais de semana e o horário de atendimento também será flexível para esses casos excepcionais.

Atenderemos também, sempre que possível paciente oriundo de outros hospitais, além do Instituto do Câncer.



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.



4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	ETAPA		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de saúde na cidade de Londrina de segunda a sexta		12 MESES	MAIO/2023	ABRIL/2024

Valor de R\$ 1.300,00 – mês

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023
	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00

Romilda Ferreira dos Santos

Romilda Ferreira dos Santos

Presidente





CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer em Londrina/PR.



RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS

Município: IBAITI/PR-ABRIL

Refeições oferecidas

Nº	NOME	IDADE	CIDADE	HOSPITAL	Quantidade refeições
1	ALBERTO GUIMARAES	57	IBAITI	ICL	1
2	ALCEU ROSSI LORENTE	70	IBAITI	ICL	1
3	ANA CLAUDIA MELO DOS SANTOS SILVA	30	IBAITI	ICL	1
4	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	70	IBAITI	ICL	1
5	ANTONIO DONIZETE DA ROSA	53	IBAITI	ICL	1
6	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES	56	IBAITI	ICL	1
7	CAUÃ BELIEIRO DE BRITO	16	IBAITI	ICL	12
8	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA ROSA	50	IBAITI	ICL	1
9	ESTER ROSA DO PARAIZO ALBERTO	65	IBAITI	ICL	1
10	GILMARA TEIXEIRA BALIERO DE BRITO	37	IBAITI	ICL	13
11	HAROLDO PERES	57	IBAITI	ICL	3
12	IANARA PEREIRA SIMÕES	31	IBAITI	ICL	1
13	JAIR BATISTA PEREIRA		IBAITI	ICL	1
14	JOAO CARLOS PEREIRA	51	IBAITI	ICL	1
15	JOÃO DA ROCHA MOUTINHO	46	IBAITI	ICL	1
16	JOICIELE SOUZA DA ROSA MASSUQUINI	31	IBAITI	ICL	2
17	JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	49	IBAITI	ICL	1
18	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	43	IBAITI	ICL	1
19	MARIA APARECIDA BATISTA	57	IBAITI	ICL	1
20	MARIA JOSE GUIMARAES	77	IBAITI	ICL	1
21	MARLI CAMARGO BUENO MARIS	51	IBAITI	ICL	2
22	MARTA FERNANDES	49	IBAITI	ICL	1
23	ORIVALDO VIEIRA BATISTA	57	IBAITI	ICL	1
24	REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	28	IBAITI	CEFIL	1
25	ROSALINA MARIA DE ARAUJO	68	IBAITI	HOFTALON	1
26	ROSANA INACIO FERREIRA	46	IBAITI	HC	1
27	SERGIO GONÇALVES	65	IBAITI	ICL	2
28	SUZANA DO NASCIMENTO	35	IBAITI	ICL	1
29	THIAGO SIMÕES PINTO	17	IBAITI	SERFIL	1
TOTAL					57

Pacientes hospedados

Nº	NOME	IDADE	PATOLOGIA	ENTRADA	SAÍDA	DIAS
1	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	44	CANCER	10/04/2023	14/04/2023	5
2	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	44	CANCER	17/04/2023	20/04/2023	4
3	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	44	CANCER	24/04/2023	28/04/2023	5
TOTAL DE DIAS/HOSPEDAGEM						14



Acompanhantes hospedados

Nº	NOME	IDADE	IDENTIFICAÇÃO	ENTRADA	SAIDA	
1	CLAUDENEA APARECIDA DE SOUZA DA ROSA	50	ACOMPANHANTE	18/04/2023	19/04/2023	1
2	ANTONIO DONIZETE DA ROSA	53	ACOMPANHANTE	18/04/2023	19/04/2023	1
3	JOÃO DA ROCHA MOUTINHO	46	ACOMPANHANTE	18/04/2023	20/04/2023	2
4	ANTONIO MARCOS DA SILVA	44	ACOMPANHANTE	10/04/2023	14/04/2023	5
5	ANTONIO MARCOS DA SILVA	44	ACOMPANHANTE	17/04/2023	20/04/2023	4
6	ANTONIO MARCOS DA SILVA	44	ACOMPANHANTE	24/04/2023	28/04/2023	5
TOTAL DE DIAS/HOSPEDAGEM						18

Londrina/PR, 02/05/ 2023

Valeria Ferges

Romilda Ferreira dos Santos
Presidente do CAE



R. Coração de Maria, 100 - Fone: (43) 3342-2995 - Jd. Petrópolis - Londrina-Pr.
Entidade Mantenedora - Instituto Pio XII
Utilidade Pública Lei Municipal Nº 3.099 de 06 de dezembro de 1979
Lei Estadual Nº 237.323 de 04 de junho de 1980
CNPJ 77.670.784/0001-90



Londrina, 09 maio de 2023.

Ofício 12/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibaiti

Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Assunto: Convênio 2023/2024

A Casa de Apoio Madre Leônia, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 17 de dezembro de 1992 que tem por finalidade dedicar-se as obras de promoção humana, beneficente e de assistência social, oferecendo apoio ao doente e acompanhante, em situação de vulnerabilidades em tratamento de câncer em Londrina, sem distinção de cor, sexo, posição social, credo religioso e político.

A instituição vem através do presente, respeitosamente, informar à Vossa Excelência que estamos encaminhando uma Proposta de Convênio para este município referente ao ano de 2023/2024

Aproveitamos o ensejo para desejar nossos votos de estima e consideração.


Irl. Izelinda Martins Teixeira
Coordenadora da Casa de Apoio
Vice-Presidente do Instituto Pio XII



R. Coração de Maria, 100 - Fone: (43) 3342-2995 - Jd. Petrópolis - Londrina-Pr.
Entidade Mantenedora - Instituto Pio XII
Utilidade Pública Lei Municipal Nº 3.099 de 06 de dezembro de 1979
Lei Estadual Nº 237.323 de 04 de junho de 1980
CNPJ 77.670.784/0001-90



PROPOSTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

INSTITUTO PIO XII – CASA DE APOIO MADRE LÊONIA		C.N.P.J 77.670.784/0001-90		
Endereço: Rua Coração de Maria, 100				
Site: https://casadeapoiomadroleonia.org.br Email: apoiomadroleonia@sercomtel.com.br				
CIDADE Londrina	UF: PR	CEP 86015-410	TELEFONE (43) 3342-2995	CELULAR (43) 9 9992-8903
CONTA CORRENTE 04329-2	BANCO ITAU	AGÊNCIA 3712	Praça de Pagamento LONDRINA/PR.	
Nome da Presidente: Irmã Regina de Souza Pereira			CPF: 901.109.009-87	
Nome da Vice – Presidente Irmã Izelinda Martins Teixeira			CPF:	
RG/Órgão Expedidor 4.246.205-5- SSP/PR	Cargo Presidente		Função Presidente	Matrícula
Endereço: Rua Coração de Maria, 100				CEP: 86.015-410

2 – ÓRGÃO REPASSADOR

Prefeitura Municipal de Ibaiti/ PR	CNPJ: 77.008.068/0001-41
Rua: José Moura Bueno, 23	CEP: 84900-000
Prefeito: Antonely de Cassio Alves de Carvalho	
Secretaria de Saúde do Município Ibaiti– PR	
Secretário de Saúde: Leandro Moura dos Reis	



R. Coração de Maria, 100 - Fone: (43) 3342-2995 - Jd. Petrópolis - Londrina-Pr.
Entidade Mantenedora - Instituto Pio XII
Utilidade Pública Lei Municipal Nº 3.099 de 06 de dezembro de 1979
Lei Estadual Nº 237.323 de 04 de junho de 1980
CNPJ 77.670.784/0001-90



3- APRESENTAÇÃO

A Casa de apoio Madre Leônia, é uma instituição com personalidade jurídica de direito privado, fundada em 17 de dezembro de 1992. Esta instituição é filantrópica, sem fins lucrativos, registrado no Estatuto Social, reconhecida sua Utilidade pública Estadual, Municipal e CEBAS através das Leis: Estadual 7323 de 04/06/1980 e Municipal 3.099 de 06/12/1979, situada na rua Coração e Maria 100, Jardim Petrópolis.

Ela tem por finalidade dedicar-se as obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de assistência social, oferecendo apoio ao paciente em tratamento de neoplasia maligna em Londrina, sem distinção de cor, sexo, posição social, credo religioso e político.

A Casa de Apoio Madre Leônia acolhe os pacientes e acompanhantes adultos vindos de outros municípios e estados em TFD.- tratamento fora do domicílio, prezando pela responsabilidade, respeito e amor a todos os pacientes.

Tendo como objetivo realizar o acolhimento humanizado aos pacientes em tratamento de câncer no município de Londrina e a seus acompanhantes, visando oferecer um local seguro e agradável que favoreça o bem-estar e a tranquilidade durante o período da estadia.

4- OBJETO

Habilitação da Casa de Apoio Madre Leônia para recebimento de recursos no Termo de Colaboração que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DIA e HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE LONDRINA", para a prestação dos seguintes serviços Hospedagem e Diária, sendo: **SERVIÇO DE**



R. Coração de Maria, 100 - Fone: (43) 3342-2995 - Jd. Petrópolis - Londrina-Pr.
Entidade Mantenedora - Instituto Pio XII
Utilidade Pública Lei Municipal Nº 3.099 de 06 de dezembro de 1979
Lei Estadual Nº 237.323 de 04 de junho de 1980
CNPJ 77.670.784/0001-90



HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS (ATÉ 3 PESSOAS) COM BANHEIRO PRIVATIVO, VENTILADOR, COM 5 (CINCO) REFEIÇÕES OFERTADAS EM REFEITÓRIO COM VENTILADORES E NA MODALIDADE DIÁRIAS SÃO OFERECIDAS 3 (TRÊS) REFEIÇÕES, SALA DE DESCASO COM AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, BANHEIROS E BEBEDOUROS PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES. A SEDE DA INSTITUIÇÃO FICA A MENOS DE 350 METROS DO HOSPITAL DO CÂNCER.

5- JUSTIFICATIVA

O Instituto Pio XII - Casa de Apoio Madre Leônia foi fundado após a identificação de que muitos pacientes que não tinham lugar para descanso e alimentação ao realizar o TFD – tratamento fora do domicílio, ficavam pelas ruas próximas ao hospital do Câncer de Londrina. Assim a instituição passou a receber diariamente pacientes e acompanhantes advindos de outros municípios e durante a permanência na casa recebem o acolhimento humanizado com local para descanso, alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico durante o tratamento ou consultas hospitalares.

Considerando os relevantes serviços prestados aos pacientes e acompanhantes durante seu tratamento fora do domicílio e com o objetivo de oferecer aos vossos munícipes o bem-estar com acolhimento em nossa Entidade onde possam aguardar com dignidade o seu retorno para suas casas, usufruindo de todo o conforto para descanso e refeições, vimos apresentar ao **Sr. Prefeito e Sr Secretário da Saúde do Município de Ibaiti /PR**, o Termo de Colaboração entre este município e nossa Entidade.

Tal parceria se faz importante considerando que este tipo de tratamento é por vezes doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele têm a necessidade de receber um suporte humanizado no município em que o mesmo se realiza, sendo assim na Casa de Apoio eles recebem atendimento de qualidade e uma alimentação com valor nutricional necessário para o seu fortalecimento no enfrentamento do Câncer.



R. Coração de Maria, 100 - Fone: (43) 3342-2995 - Jd. Petrópolis - Londrina-Pr.
Entidade Mantenedora - Instituto Pio XII
Utilidade Pública Lei Municipal Nº 3.099 de 06 de dezembro de 1979
Lei Estadual Nº 237.323 de 04 de junho de 1980
CNPJ 77.670.784/0001-90



6- METODOLOGIA

A Casa de Apoio funciona 24h de segunda a quinta feira e na sexta feira até as 17h acolhendo pacientes e acompanhantes. São ofertadas duas modalidades, diárias e hospedagem. Na modalidade diária são oferecidas 3 (três) refeições, ofertadas em modo Buffet (servindo à vontade) em espaço de refeitório com ventiladores para os pacientes e acompanhantes, no espaço coletivo para descanso, contamos com ar condicionado, televisão, poltronas reclináveis com banheiros e bebedouros. Na modalidade hospedagem os pacientes e acompanhantes têm direito pousa em quarto com banheiro privativo, ventiladores e 5 (cinco) refeições diárias, também fazendo uso de todos os espaços coletivos.

Os espaços de uso comum conta com sala de estar com ar condicionado, televisão, refeitório com ventiladores, cozinha, horta, lavanderia, bazar permanente de usados, recepção, salas para atendimentos individuais e em grupo e uma Capela. A instituição conta com um espaço específico para manuseio e higienização de equipos.

7- PLANO DE APLICAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
		SERVIÇO DE ATENDIMENTO MODALIDADE HOSPEDAGEM 5 REFEIÇÕES, EM QUARTOS COLETIVOS (ATÉ 3 PESSOAS) COM BANHEIROS PRIVATIVOS E VENTILADORES, E MODALIDADE DIÁRIAS 3 REFEIÇÕES COM SALA DE DESCANSO E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR.	12 meses
001	12 MESES		INÍCIO Maio 2023
			TÉRMINO MAio 2024



R. Coração de Maria, 100 - Fone: (43) 3342-2995 - Jd. Petrópolis - Londrina-Pr.
 Entidade Mantenedora - Instituto Pio XII
 Utilidade Pública Lei Municipal Nº 3.099 de 06 de dezembro de 1979
 Lei Estadual Nº 237.323 de 04 de junho de 1980
 CNPJ 77.670.784/0001-90



PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	PAGAMENTO DE SALÁRIO e ALIMENTAÇÃO	1.050,00	
TOTAL GERAL			R\$ 12.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (META, ETAPA OU FASE)

CONCEDENTE ANO 2023

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
					R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 1.050,00					

ANO 2024

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$ 1.050,00					
					TOTAL GERAL:	R\$ 12.600,00

6 - REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os depósitos serão realizados pelo Município na conta corrente da Entidade indicada neste Plano de Trabalho, até o dia 30 do mês de atendimento.

A Entidade enviará por e-mail e por documento físico através do motorista o relatório de atendimentos até o dia 10 do mês subsequente.



R. Coração de Maria, 100 - Fone: (43) 3342-2995 - Jd. Petrópolis - Londrina-Pr.
Entidade Mantenedora - Instituto Pio XII
Utilidade Pública Lei Municipal Nº 3.099 de 06 de dezembro de 1979
Lei Estadual Nº 237.323 de 04 de junho de 1980
CNPJ 77.670.784/0001-90



7 - DECLARAÇÃO

Declaro que as despesas bancárias serão aplicadas segundo o presente Plano de Trabalho, em alimentação, higiene, limpeza, vencimentos e salários dos funcionários.

Londrina, (PR) 09 de maio de 2023


Ir Izelinda Martins Teixeira
Coordenadora da Casa de Apoio
Vice-Presidente do Instituto Pio XII


Joseane Dias Quilles
Assistente Social
CRESS 8035

7 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Informamos que o presente Plano de Trabalho recebeu prévia e expressa aprovação pelas autoridades competentes.

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR:
Prefeita: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**
Assinatura _____

Secretaria Municipal da Saúde de Ibaiti/PR
Secretária de Saúde: **Leandro Moura dos Reis**
Assinatura: _____

CARIMBO

Ibaiti (PR),



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.	12,00	SERV.	1.175,00	14.100,00
TOTAL						14.100,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
INSTITUTO PIO XII (Casa de Apoio Madre Leônia)	77.670.784/0001-90
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	05.030.509/0001-09

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: SEDE DA CREDENCIADA,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Vigência Contratual Prevista: ate 02 de setembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada na sede da contratada para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do objeto se dará por funcionário da Secretaria Municipal De Saúde de Ibaiti.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 03 de agosto de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SAÚDE PÚBLICA

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 247/2023



Página:1

Equipam

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/08/2023	1
247	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	01/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
NA SEDE DA CREDENCIADA		1 Dias	

Descrição:

CRENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE E SEUS ACOMPANHANTES

Justificativa:

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	12,00	1.175,00	14.100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.				
	Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.				



Município de Ibaiti
Solicitação 247/2023



Equipamento

Página:2

TOTAL 14.100,00

TOTAL GERAL 14.100,00

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



Município de Ibaíti
Sem licitação - Anexo 01



Processo 317/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	4.103.2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12,00	SERV.	1.175,00	14.100,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	14.100,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	14.100,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção à solicitação do Senhor Leandro Moreira dos Reis, M.D. Secretário Municipal de Saúde, visando ao abertura de Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes,

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 08 de agosto de 2022.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 317/2023

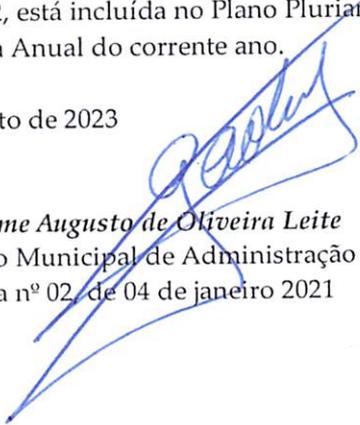
Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 08 de agosto de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina o Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes; sendo que o último Processo Licitatório - Inexigibilidade de nº007/2022, teve seu vencimento final em julho corrente, estando os munícipes sem o atendimento prestado de acolhimento.

Desta forma, e em conformidade com a solicitação do Secretário Municipal de Saúde; encaminhamos em anexo a Minuta do Edital de Credenciamento, para que o Setor Jurídico possa estar analisando e nos orientando.

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaity, 07 de agosto de 2023.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaity PR – www.ibaiti.pr.gov.br

MAURO PROCOPIO DE CARVALHO
CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 247/2023



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
247	Contratação de Serviço	07/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	316/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
NA SEDE DA CREDENCIADA		1 Dias	

Descrição:

CREDCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE E SEUS ACOMPANHANTES

Justificativa:

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	12,00	1.175,00	14.100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.				
	Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.				



Município de Ibaiti
Solicitação 247/2023



Exemplo

Página:2

TOTAL 14.100,00

TOTAL GERAL 14.100,00

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



Município de Ibaíti
Processo inexigibilidade 8/2023 - Anexo 01



Página:1

Processo 317/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	4.103.2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12,00	SERV.	1.175,00	14.100,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	14.100,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	14.100,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE “CASAS DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

1 - O MUNICÍPIO DE IBAITI, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS.
Valor máximo mensal R\$ 1.175,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de “Casas de Apoio” com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal e acompanhantes em tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina, nas condições estabelecidas no **Anexo I**

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na cidade de Londrina/PR, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento “Casas de Apoio” com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de IBAITI- PR, nos termos do **artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes **no período de 02/09/2023 a 1º/09/2024**,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



sendo que, ao requerer seu credenciamento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6.1, no horário das 8h às 11h30 e das 13h até as 17h30min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibaiti, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaiti- PR, no período de 02/09/2023 a 1º/09/2024, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

CRENCIAMENTO DE “CASAS DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QTDDE DE CAPACIDADE PARA:

MUNICÍPIO: _____

-

DATA DE RECEBIMENTO ____ / ____ /2023 e HORÁRIO __ __: ____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. (ou Ata de Instalação)

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

6.2 Regularidade Fiscal:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.
- 6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.2.2.1 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

- 7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de licitação, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.
- 7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
- 7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.
- 7.4. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- 7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.
- 8.3. Após a concessão de autorização para **Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.)**, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na**



impossibilidade deste seu acompanhante, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

8.4. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

10.2. A remuneração disposta acima contempla diária com pernoite, pensão completa – café da manhã, almoço e jantar - conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

11 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites desta capital.

11.3. O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida à cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A indisponibilidade de alojamento injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Ibaiti e suas Autarquias pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14 – DO DESCRENCIAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração na indisponibilidade de alojamento mediante quantidade prevista no presente Edital, de forma injustificada

14.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As razões de recurso deverão ser dirigidas a o Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de IBAITI, Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes – Ibaity- PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Ibaity, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, situado na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaity/PR, Fone (43) 3546.7450

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/ 1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ibaity, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Requerimento de Credenciamento e Capacidade de Atendimento;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos;
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento;

Ibaiti PR., ao 08 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.</p> <p>Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.</p>	12,00	SERV.	1.175,00	14.100,00
TOTAL						14.100,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
INSTITUTO PIO XII (Casa de Apoio Madre Leônia)	77.670.784/0001-90
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	05.030.509/0001-09

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: SEDE DA CREDENCIADA,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Vigência Contratual Prevista: ate 02 de setembro de 2024.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A execução do objeto deverá ser efetuada na sede da contratada para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do objeto se dará por funcionário da Secretaria Municipal De Saúde de Ibaiti.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



7. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 08 de agosto de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SAÚDE PÚBLICA

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaity – Paraná



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE N.08/2023

À Prefeitura do Município de IBAITI

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023**, objetivando:

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de IBAITI é de _____ leitões/diárias por dia.

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaity – Paraná



ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE N.08/2023

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:.....
FONE/EMAIL:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº ___/23, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO IV

(MODELO)

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

**Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE Nº08/2023**

Ao Sr. Agente de Contratação

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaity – Paraná



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE Nº08/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Rua José de Moura Bueno, 23, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº x.xxx.xxx-x/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxx.xxx.xxx-14, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaity/PR, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina/PR, compreendendo hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até o dia 1º de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Ibaiti que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município de Ibaiti, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO



IBAITY
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



A Credenciante, através do servidor Leandro Moreira dos Reis designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea “e” de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de IBAITI/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de IBAITI (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ibaiti, 08 de agosto de 2023.

Antonely de Cássio Alves de
Carvalho

Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

Leandro Moreira dos Reis
Fiscal do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	317/2023
Inexigibilidade nº:	08/2023
Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Processo Administrativo Nº 317/2023 Ibaiti – (PR), 09 de agosto de 2023

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Leandro Moreira dos Reis.

Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

Valor Estimado Total: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais); sendo R\$1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), por mês.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP <input type="checkbox"/> Pregão Presencial			
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:					
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros					
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....					

CONSULTAS:		
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Referência: Processo Administrativo N° 317/2023

Procedimento Inexigibilidade n.º 008/2023

Adesão à Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais)

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NA CIDADE DE LONDRINA.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Às fls. 030 foi carreado aos Autos, pelo Exmo. Sr. Prefeito, pedido para emissão de Parecer Jurídico "Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do Processo Licitatório 0317/2022, Chamamento Público 008/2023", expomos.

O objetivo precípua do presente chamamento público é: *Chamamento Público para credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.*

Às fls. 02/05, o Secretário Municipal de Saúde, juntou as suas justificativas para a abertura do presente processo licitatório, onde informa da necessidade da contratação, juntou orçamento às fls. 009 a 022, juntou ainda termo de responsabilidade das cotações (fls. 08) e Termo de Referência às fls. 023 a 028.

Por sua vez, os Departamentos competentes desta prefeitura informaram a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros destinados à cobertura das obrigações decorrentes da contratação em questão (fls. 031), de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de Licitações e Contratos administrativos.

Foi juntado a autorização para abertura do Processo em questão, bem como às fls. 031, a Portaria 1297/2023 com a nomeação e publicação da mesma no diário oficial do Município, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, e às fls. 30, o Prefeito Municipal de Ibaiti, autorizou a abertura do processo licitatório na modalidade de Chamamento Público.



Desta forma, é importante ratificar que os Autos chegaram nesta Procuradoria, já carreado com toda a documentação atinente ao processo de credenciamento público, independentemente, de qualquer manifestação deste setor Jurídico.

Neste contexto, muito embora não exista prejuízo algum, vale a observação que foi suprido ou ao menos restou prejudicado o Parecer Jurídico vestibular, consoante art. 38, VI, da Lei 8666/93, pela própria Comissão de Licitações e Exmo. Sr. Prefeito.

Visto que não haverá concorrência entre os participantes, sendo necessário para o credenciamento tão somente a comprovação de atendimento dos requisitos exigidos pelo Edital do processo licitatório, ainda que poderá realizar o credenciamento mais de uma empresa, desde que habilitado para tanto, ficando a cargo do Secretário Municipal de Saúde a distribuição dos atendimentos.

Quanto ao mérito da contratação, de uma análise da documentação acostada denota-se, que a contratação versa sobre a necessidade do Município em atender uma área específica da medicina a qual não é atendida pelo serviço público.

Vale ressaltar, que a contratação em questão, é em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É imperioso explanar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária das Autoridades competentes (Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde), não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação, uma vez que o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 incumbe ao procurador municipal a análise e aprovação do Edital e da minuta do Termo de Cooperação, restringindo-se tal análise aos seus aspectos legais, mais precisamente, quanto a sua adequação e simetria às prescrições dos artigos 40, 54/64, da Lei Federal nº 8666/93, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, pois, como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do Gestor.

Com efeito, em relação a análise das minutas do edital e do contrato a ser firmado (fls. 044/061), *ambas encontram-se amparadas legalmente*, mais precisamente, ao disposto nos artigos 40, 54/64, da Lei Federal nº 8666/93, e tão somente a estes quesitos segue a aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

Faz-se mister neste momento, ratificar que O DEVER DE FISCAL DO CONTRATO É DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ORDENADOR DA DESPESA, ainda que ao enviar ao Departamento Financeiro às notas fiscais de faturamento, deverá ser anexado todos os documentos pertinentes à fiscalização dos serviços desempenhados pelo Contratado, com as devidas críticas necessárias para que

ao realizar o adimplemento esteja o funcionário responsável completamente ciente de que a relação negocial se deu de acordo com o determinado pelo contrato originário do processo licitatório.

Ainda buscando dar transparência e legalidade ao processo, ainda que não seja necessariamente um processo licitatório em si, deve ser observado que o caderno procedimental foi autuado de acordo com as adequações e sequência propostas na Recomendação Administrativa nº 06/2017, exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Por fim, recomenda-se que o Secretario/Ordenador de despesa faça o controle de paciente, apresentando a relação junto a Nota Fiscal.

É o Parecer.

Ibaiti (PR), 16 de agosto de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico F.H.S.M.I
Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 14 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Inexigibilidade** para **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio"** com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes. com o critério de julgamento de **Inexigibilidade - Credenciamento**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de agosto de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



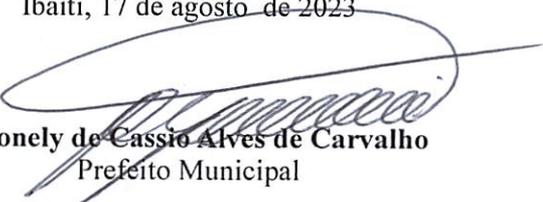
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **INEXIGIBILIDADE** com o objeto de **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes., com o critério de julgamento de Por item Dispensa/ Inexigibilidade, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.**

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 17 de agosto de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



- 1 -

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE “CASAS DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

1 - O MUNICÍPIO DE IBAITI, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS.

Valor máximo mensal R\$ 1.175,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de “Casas de Apoio” com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal e acompanhantes em tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina, nas condições estabelecidas no **Anexo I**

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na cidade de Londrina/PR, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento “Casas de Apoio” com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de IBAITI– PR, nos termos do **artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes **no período de 05/09/2023 a 04/09/2024**,



sendo que, ao requerer seu credenciamento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6.1, no horário das 8h às 11h30 e das 13h até as 17h30min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibaiti, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaiti- PR, no período de 05/09/2023 a 04/09/2024, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

CRENCIAMENTO DE “CASAS DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QTDDE DE CAPACIDADE PARA: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA DE RECEBIMENTO ____/____/2023 e HORÁRIO ____:____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. (ou Ata de Instalação)

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.



6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.1 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).

6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de licitação, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

8.3. Após a concessão de autorização para **Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.)**, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

8.4. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

10.2. A remuneração disposta acima contempla diária com pernoite, pensão completa – café da manhã, almoço e jantar - conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

11 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites desta capital.

11.3. O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.



11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A indisponibilidade de alojamento injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Ibaiti e suas Autarquias pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14 – DO DESCREDECIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração na indisponibilidade de alojamento mediante quantidade prevista no presente Edital, de forma injustificada

14.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As razões de recurso deverão ser dirigidas a o Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de IBAITI, Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes – Ibaiti- PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Ibaiti, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, situado na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR, Fone (43) 3546.7450

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/ 1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
----------------	----------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Anexo II	Requerimento de Credenciamento e Capacidade de Atendimento;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos;
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento;

Ibaiti PR., 17 de agosto de 2023.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.	12,00	SERV.	1.175,00	14.100,00
TOTAL						14.100,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
INSTITUTO PIO XII (Casa de Apoio Madre Leônia)	77.670.784/0001-90
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	05.030.509/0001-09

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: SEDE DA CREDENCIADA,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Vigência Contratual Prevista: ate 04 de setembro de 2024.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A execução do objeto deverá ser efetuada na sede da contratada para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do objeto se dará por funcionário da Secretaria Municipal De Saúde de Ibaiti.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 08 de agosto de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SAÚDE PÚBLICA

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO**
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

**Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE N.08/2023**

À Prefeitura do Município de IBAITI

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023**, objetivando:

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de IBAITI é de _____ leitos/diárias por dia.

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE N.08/2023

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:.....
FONE/EMAIL:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/23, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO IV

(MODELO)

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

**Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE Nº08/2023**

Ao Sr. Agente de Contratação

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE Nº08/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Rua José de Moura Bueno, 23, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº x.xxx.xxx-x/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxx.xxx.xxx-14, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti/PR, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina/PR, compreendendo hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até o dia **04 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Ibaiti que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município de Ibaiti, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A Credenciante, através do servidor Leandro Moreira dos Reis designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea “e” de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
 - b) Impedimento de credenciar-se com o Município de IBAITI/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
- O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de IBAITI (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ibaiti, XX de agosto de 2023.

Antonely de Cássio Alves de XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Carvalho XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Leandro Moreira dos Reis
Fiscal do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE**

**EDITAL Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023**

OBJETO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A partir do dia 05/09/2023 (cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quatro dias de setembro de 2024).

CRENCIAMENTO: a partir do dia 05/09/2023 cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quatro dias de setembro de 2024).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: em até dois dias após a data do protocolo.(tendo como data inicial 05/09/2023);

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 17 dias de agosto de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	317		
Descrição Resumida do Objeto*	Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e		
Dotação Orçamentária*	0500110301000920413390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.100,00		
Data Publicação Termo ratificação	08/08/2023		
Data Abertura	04/09/2023	Data Registro	17/08/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

CPF: 71087737915 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2456 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE

EDITAL Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023

OBJETO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A partir do dia 05/09/2023 (cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quatro dias de setembro de 2024).

CRENCIAMENTO: a partir do dia 05/09/2023 cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quatro dias de setembro de 2024).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: em até dois dias após a data do protocolo.(tendo como data inicial 05/09/2023);

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 17 dias de agosto de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO
DE
IBAITY:770080
68000141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITY:77008068000141

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITY, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE IBAITY:77008068000141

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

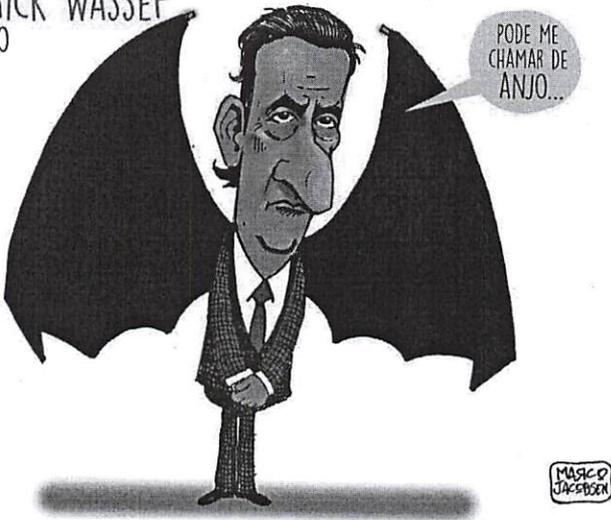
Data: 2023.08.17 17:11:06-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



CHARGE

FREDERICK WASSEF
ADVOGADO



MARCO JACOBSEN

MEMÓRIA

18 de agosto de 1966

Desagravo a dom Helder: novas manifestações na Câmara Federal

Brasília (Asapress) - Prosseguiram na sessão de ontem da Câmara dos Deputados, as manifestações de desagravo ao clero brasileiro face à onda de perseguições desencadeadas ultimamente no país através de elementos ligados aos órgãos de segurança do governo. Pronunciamentos partidos de deputados das diferentes correntes repudiaram "a atitude de certos militares que querem confundir a ação social da Igreja com subversão e perturbação da ordem", como afirmou Lino Braum, do PMDB. Referindo-se à "Declaração de Beberibe", assinada por 14 bispos do Nordeste, tendo à frente dom Helder Câmara, Lino Braum manifestou irrestrita solidariedade aos signatários do documento.



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 043/2023 - Processo e Protocolo nº 20.696.063-9
Objeto: Aquisição de Máquina de lavar louças Industrial. Valor Máximo de R\$ 111.444,00. Recursos Próprios. Início da Sessão Pública: às 09h30 de 04/09/2023, via internet no endereço: compras.gov.br. O edital e seus anexos com as quantidades e especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados no site www.gov.br/compras/pt-br. UASG Responsável: 451164; www.comprasparana.pr.gov.br. GMS PE nº 125/2023; www.uepg.br.
Maria Eleandrina Bueno
Pregoeira
Ponta Grossa, 17 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (PROTOCOLO 01-084089/2023)

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, torna público o edital de Chamamento Público nº 001/2023-SMSAN, que trata do credenciamento de agricultores familiares, cooperativas ou associações interessadas em fornecer produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis oriundos da agricultura familiar para atendimento ao Programa Armazém da Família, o qual está sendo publicado na presente data.
As amostras e documentos serão recebidos a partir de 12 de setembro de 2023, ou seja, 15 (quinze) dias úteis após a publicação, e deverão ser protocolados em envelope aos cuidados da Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, situada na Rua Doutor Pedrossa, 257 - Sala 404, 4º andar, Centro, CEP: 80.420-120, Curitiba-PR, em horário comercial (3ª e 5ª feiras - 08h às 12h e das 13h30 às 17h).
A cópia do edital de embasamento e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico credenciamento@curitiba.pr.gov.br. As dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones: (41) 3350-3888/3350-3850/3350-3893/3350-3898.
Este Chamamento Público entra em vigor a partir da publicação e revoga o Chamamento Público nº 005/2022 - SMSAN.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA



RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Em cumprimento ao disposto no Art. 94 da Lei Estadual 15.608/2007, tornamos público o resultado final do(s) Edital(is):
ELETRÔNICO: EDITAL Nº 307/2022-HU: O referido processo foi **REVOGADO**. <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultalicitacoes>.
Londrina, 17 de agosto de 2023. O(a) Pregoeiro(s).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Obras Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/033/2023-SMO/POPE
OBJETO: Obras de engenharia civil, objetivando a construção de parede de escada guiada no CIE Cajuru, situado na Rua Antônio Moreira Lopes, 190 - Bairro Cajuru - Curitiba - PR, a serem executadas com recursos parciais oriundos do Contrato de Repasse nº 919239/2021/INC/DADANIA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania/CAIXA e o Município de Curitiba, objetivando a execução de obras relativas ao Esporte.
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "Proposta de preço" e dos "Documentos de Habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMO, até às 09h do dia 21/09/2023 com abertura das Propostas de Preços às 09h30 do mesmo dia. O EDITAL encontra-se disponível para "download", juntamente com seus anexos, no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMO, sito a Rua Emílio de Menezes, 450, bairro São Francisco - Curitiba - Paraná.
Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍVAL - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RL 1C, RR2C E RC 1CE
O MUNICÍPIO DE PARANAÍVAL, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RL 1C, RR2C E RC 1CE a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/08/2023 às 08:30 horas do dia 31/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 horas do dia 31/08/2023 às 09:30 horas do dia 31/08/2023.
LOCAL: www.bilcompras.com "Acesso Identificado".
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.228.519,50 (seis milhões duzentos e vinte e oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranaíval, situada a Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (41) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bilcompras.com.
Paranaíval - Paraná, em 16 de Agosto de 2023.
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 039/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço e instalação de fechamento com alambrado, suporte (mastros) de voleibol, Traves de futsal e portão com alambrado para o Ginásio de Esportes Domingos Rêbello "Domingão" no Município de Jataizinho-Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 31/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 31/08/2023
PREÇO MÁXIMO: R\$ 16.097,34
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 07 de agosto de 2023.

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023

1) Fica ALTERADO o termo de referência, e onde constar no edital os seguintes dizeres:
ONDE LE-SE:
Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou a chancela do mesmo no corpo laudo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, o órgão aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
LEIA-SE:
Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou a chancela do mesmo no corpo laudo.
2) Permanecem inalteradas as demais condições de edital, notadamente a data de abertura do certame, designada para 31 de agosto de 2023, às 09h00min. Sertãoópolis, 17 de agosto de 2023

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 040/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos da listagem da REMUNE para dispensação na atenção básica do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 04/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 04/09/2023
PREÇO MÁXIMO: R\$ 814.035,30
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 08 agosto de 2023.

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 041/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria de Assistência Social para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) programa prestado aos usuários do CRAS, Centro da Criança e do Adolescente (CCA) ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e casa abrigo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 05/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 05/09/2023
PREÇO MÁXIMO: R\$ 352.418,40
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 11 de agosto de 2023.

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023
PROVA DE CAPACIDADE
EDITAL Nº 08/2023

OBJETO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas do Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, com entrega em até 12 dias, e prestação contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Ineditividade (Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** A partir do dia 05/09/2023 (quinto dia de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quarto dia de setembro de 2024). **CREDECIMENTO:** a partir do dia 05/09/2023 cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quarto dia de setembro de 2024). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** em até dois dias após a data do protocolo (tendo como data inicial 05/09/2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça Tria Poderes nº 23, CEP 84.200-000, Ibatina, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatina. www.ibatina.pr.gov.br. <http://transparencia.ibatina.pr.gov.br/licitacoes/>
Ibatina, 17 dias de agosto de 2023

Antoney de Casio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

(1º ADENDO MODIFICADOR)

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 132/2023

OBJETO: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município, conforme descrição detalhada dos produtos constante do Termo de Referência (Anexo I).

A Secretária Municipal de Administração, EXCLUI-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

DO ITEM 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Exclua-se o subitem 4.3 - A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 132/2023, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 31/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 31/08/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/08/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaira (PR), em 17 de agosto de 2023.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro

88699/2023

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Instrumento: Termo de Adesão nº 043/2023 - CGE / Município de Guaira

Participante: Município de Guaira, CNPJ/MF nº 77.857183/0001-90

Participante: Controladoria-Geral do Estado - CGE, CNPJ/MF nº 19.507.673/0001-60

Embasamento Legal: Fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e suas alterações.

Objeto: Tem por escopo a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica.

Valor: Celebrado a título gratuito. Não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes.

Vigência: pelo período 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

A publicação deste Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado do Paraná é condição para sua eficácia.

Data da Assinatura: Guaira, 17 de agosto de 2023.

Heraldo Trento / Prefeito Municipal de Guaira

Luciana Carla da Silva Azevedo/Controladora-Geral Controladoria-Geral do Estado

88716/2023

Guaraniaçu**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2023.**

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, por PREÇO GLOBAL, tipo TÉCNICA E PREÇO, para Contratação de empresa de engenharia e/ou Arquitetura para a elaboração de projetos de edificação, ampliação e reformas em prédios públicos municipais e revitalização e ampliação da pista de caminhada do município, neste município. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ AS 08:30h (horário de Brasília) do dia 11.10.2023. ABERTURA E JULGAMENTO:** Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 11.10.2023. **LOCAL:** SALA DE REUNIÕES DA Prefeitura Municipal à Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro - Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000. O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o

Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br - Fone (45-3232-1162).
Guaraniaçu, 16 de agosto de 2023.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.

87889/2023

Ibaiti**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº 08/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023**

OBJETO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** A partir do dia 05/09/2023 (cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quatro dias de setembro de 2024). **CRENCIAMENTO:** a partir do dia 05/09/2023 cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quatro dias de setembro de 2024).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: em até dois dias após a data do protocolo, (tendo como data inicial 05/09/2023); **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 17 dias de agosto de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

88631/2023

Aviso de licitação - NOVA DATA DE ABERTURA**Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 31/2023****Processo Administrativo nº 296/2023**

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 5.487.048,41 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 17 de agosto de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Robson da Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

88632/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote, **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 84.778,79 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 17 de agosto de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

88636/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - SRP

Processo Licitatório nº. 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023 - SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 18/08/2023 até 31/08/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 31/08/2023. REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.
Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Figueira-PR, 16 de agosto de 2023.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 4/2023

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada em Reforma e Pintura no Centro de Convivência Familiar de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 17/08/2023. A sessão pública será realizada dia 26/09/2023, às 09:00 horas pela plataforma do compras.gov.br. Valor máximo: R\$ 127.429,80 (cento e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/, modulo licitações.

Formosa do Oeste-PR, 16 de agosto de 2023.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

O MUNICÍPIO de Goioxim, torna público que às 09:00 horas do dia 28/08/2023, na Plataforma eletrônica Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao CMEI - Creche Pró Infância Bela Vista, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202300060, entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o município de Goioxim - PR. valor total R\$ 74.640,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagioioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro ou portal de transparência do município www.goioxim.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim-PR, 14 de agosto de 2023.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

A Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a exclusão do item 4, subitem 4.3 do Edital, de Pregão Eletrônico nº 132/2023, ficando alterada a data de abertura para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 31/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 31/08/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/08/2023.
O Edital modificado, estará disponível através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 17 de agosto de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: UMUTORNO TORNEARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 80.398.456/0001-90
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Fragmentadora de Papéis Industrial, que será empregada no trabalho de implantação da coleta seletiva no município de Guaira/PR; dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), conforme CONVENIO Nº 4500065963, firmado junto a ITAIPU BINACIONAL.
Valor Total: R\$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2023 e término em 16 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.
Foro: Guaira - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 419/2023, Pregão Eletrônico nº 098/2023
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.084.388/0001-81
Objeto do Contrato: Aquisição de veículos Okm, do tipo passeio e utilitário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaira/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.
Valor Total: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.
Foro: Guaira - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 420/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: UMUTORNO TORNEARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 80.398.456/0001-90
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de Fragmentadora de Papéis Industrial, que será empregada no trabalho de implantação da coleta seletiva no município de Guaira/PR; dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), conforme CONVENIO Nº 4500065963, firmado junto a ITAIPU BINACIONAL.
Valor Total: R\$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.
Foro: Guaira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Processo Administrativo nº 317/2023. OBJETO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade Por item Valor Máximo da Proposta: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: A partir do dia 05/09/2023 (cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quatro dias de setembro de 2024). Credenciamento: a partir do dia 05/09/2023 cinco dias de setembro de 2023) até o dia 04/09/2024 (quatro dias de setembro de 2024). Abertura da Licitação: em até dois dias após a data do protocolo. (tendo como data inicial 05/09/2023); Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti-PR, 17 de agosto de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Nova Data de Abertura. Processo Administrativo nº 296/2023
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Valor Máximo da Proposta: R\$ 5.487.048,41 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos). recebimento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti, 17 de agosto de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 322/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote, Valor Máximo da Proposta: R\$ 84.778,79 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti-PR, 17 de agosto de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar, no perímetro rural e urbano, visando atender alunos matriculados na Educação Infantil de 4 e 5 anos, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da rede pública municipal e estadual de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 31 de agosto de 2023, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 124/2023.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bilcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 17 de agosto de 2023.
ELIANE GOTTEMS
Pregoeira





CREDENCIAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE “CASAS DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

1 - O MUNICÍPIO DE IBAITI, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS.
Valor máximo mensal R\$ 1.175,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de “Casas de Apoio” com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal e acompanhantes em tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina, nas condições estabelecidas no **Anexo I**

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na cidade de Londrina/PR, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento “Casas de Apoio” com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de IBAITI- PR, nos termos do **artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes **no período de 05/09/2023 a 04/09/2024**, sendo que, ao requerer seu credenciamento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6.1, no horário das 8h às 11h30 e das 13h até as 17h30min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibaity, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaity-

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaity PR – www.ibaiti.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



PR, no período de 05/09/2023 a 04/09/2024, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

CREDENCIAMENTO DE “CASAS DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

INTERESSADO: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
ENDEREÇO: RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135 JARDIM MONÇÕES
TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3028-8914
QTDDE DE CAPACIDADE PARA: À NECESSIDADE DENTRO DO
NOSSO PERFIL DE ATENDIMENTO.
MUNICÍPIO: LONDRINA - PR
DATA DE RECEBIMENTO 25/08/2023 e HORÁRIO 12:12

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. (ou Ata de Instalação)
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

6.2 Regularidade Fiscal:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.
- 6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 6.2.2.1 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

Ne

↓

R



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de licitação, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

8.3. Após a concessão de autorização para **Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.)**, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

8.4. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



10 – DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

10.2. A remuneração disposta acima contempla diária com pernoite, pensão completa – café da manhã, almoço e jantar - conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

11 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites desta capital.

11.3. O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A indisponibilidade de alojamento injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Ibaity e suas Autarquias pelo prazo de 2 (dois) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o credenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração na indisponibilidade de alojamento mediante quantidade prevista no presente Edital, de forma injustificada

14.2. Havendo o credenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As razões de recurso deverão ser dirigidas a o Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de IBAITI, Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes – Ibaiti- PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Ibaiti, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, situado na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR, Fone (43) 3546.7450

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/ 1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
	Requerimento de Credenciamento e Capacidade de Atendimento;

Handwritten signatures and initials



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Anexo II	
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos;
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento;

Ibaiti PR., 17 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

R
se
n



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12,00	SERV.	1.175,00	14.100,00

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.				
TOTAL						14.100,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
INSTITUTO PIO XII (Casa de Apoio Madre Leônia)	77.670.784/0001-90
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	05.030.509/0001-09

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: SEDE DA CREDENCIADA,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Vigência Contratual Prevista: ate 04 de setembro de 2024.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada na sede da contratada para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do objeto se dará por funcionário da Secretaria Municipal De Saúde de Ibaiti.

7. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

u
P



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 08 de agosto de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SAÚDE PÚBLICA

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO**
Prefeito Municipal

Handwritten marks:
10
f
R



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE N.08/2023

À Prefeitura do Município de IBAITI

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023**, objetivando:

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de IBAITI é de mediante aviso prévio do motorista ou da secretaria, iremos atender todos que estão fazendo tratamento de câncer com aviso prévio para nossa organização dos leitos. **Não atenderemos em hipótese alguma, paciente e acompanhante que ficaram na cidade pela falta de vaga no transporte da saúde, visto que estas pessoas estão desprevenidas para passar uma noite em outro lugar.**

Empresa: Centro de Apoio Esperança

Endereço comercial: Rua Ataulpho de Paiva, 135 Jardim Monções

CEP: 86015-540 Cidade: Londrina Estado: Paraná

CNPJ/CPF nº: 05.030.509/0001-09

Data: 23 de Agosto de 2023

05.030.509/0001-09

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
(assinatura e carimbo do solicitante)

RUA: ATAULPHO DE PAIVA, 135
JD. MONÇÕES - CEP 86.015-540
LONDRINA - PR

Handwritten marks: 'de', 'R', and 'N' in the bottom right corner.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO III

Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE N.08/2023

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:.....
FONE/EMAIL:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº ___/23, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

al
P



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO IV

(MODELO)

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE Nº08/2023

Ao Sr. Agente de Contratação

PROPONENTE: Centro de Apoio Esperança
CNPJ: 05.030.509.0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: LEI Nº14.148 DATA: 19/09/2003
ENDEREÇO: Rua Ataulpho de Paiva, 135
FONE/FAX: (43) 3028-8914

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

Londrina, 25 de Agosto de 2023.

Romilda Ferreira dos Santos

Nome/CPF: Romilda Ferreira dos Santos CPF: 515.246.279-68

Cargo: Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE Nº08/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Rua José de Moura Bueno, 23, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº x.xxx.xxx-x/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxx.xxx.xxx-14, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti/PR, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina/PR, compreendendo hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O valor máximo mensal para a contratação é R\$ 1.175,00 (um mil,cento e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, wistará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até o dia **04 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Ibaiti que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município de Ibaiti, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através do servidor Leandro Moreira dos Reis designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea "e" de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de IBAITI/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de IBAITI (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ibaiti, XX de agosto de 2023.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Romilda Ferreira dos Santos
Centro de Apoio Esperança
Romilda Ferreira dos Santos
Presidente
CREDENCIANTE

Leandro Moreira dos Reis
Fiscal do Contrato



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA

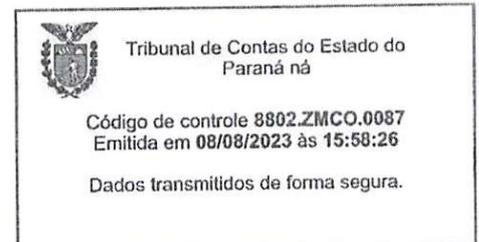
CNPJ Nº: 05.030.509/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



ll



Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Juscelino Kubitschek, 2896 – Vila Ipiranga
Londrina – PR
(43) 3378-0008 – e-mail: cmaslondrina@gmail.com



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, declara que de acordo com a Resolução nº 108 de 27 de novembro de 2012 e a Resolução nº 042/2023 de 26 de maio de 2023, o **Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento - Centro de Apoio Esperança**, inscrita no CNPJ sob nº 05.030.509/0001-09 situada à Rua Ataulfo de Paiva nº.135 – Jardim Monções, nesta municipalidade, está devidamente inscrito neste Conselho sob o nº 024/2012 CMAS.

Modalidade – Atendimento

Proteção Social Especial

Declaração válida até 31 de maio de 2024.

Londrina, 26 de maio de 2023.

ANA CAROLINA
FERREIRA:0983
2128994

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA
FERREIRA:09832128994
Dados: 2023.05.29
14:10:43 -03'00'

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

R

u



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
 Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
 Londrina - Estado do Paraná
 Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi **protocolado sob nº 30.154 e averbado sob nº 7.265/34, em 16/02/2022, no Livro A-84** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA CAE, CNPJ 05.030.509/0001-09.**

Documento: **ATA DE ELEIÇÃO (30/01/2022).**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 16 de Fevereiro de 2022.

Luiza Losi Coutinho Mendes
 Luiza Losi Coutinho Mendes
 Interina

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
 Luiza Losi Coutinho Mendes
 OFICIAL
 Samira Nara Souza Sampaio
 Arthur Douglas Antico
 Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)
 Funrejus: R\$ 9,92
 Funarpen: R\$ 1,50
 Fundep: R\$ 1,27
 ISS: R\$ 0,51
 Distribuidor: R\$ 23,25
 Digitalização: R\$ 0,74
TOTAL: R\$ 61,79

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
 Decisão nº 6619210-GC
 SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
 Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
 Londrina - PR, para prática
 de averbações obrigatórias e
 expedição de certidões

SELO DIGITAL
1303Me4qdCzphyOaL3tuGPpcb
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

R *M*



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE
DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE
APOIO ESPERANÇA.**

2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 0012/2021
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, primeira chamada as 14:00 hrs e segunda chamada as 14:30 hrs, nesta cidade de Londrina-PR, no Centro de Apoio Esperança inscrita no CNPJ 05.030.509/0001-09 na Rua Ataupho de Paiva, 135 – Jd. Monções. CEP 86.015-540, em razão do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, datado de 22/11/2021, reuniram-se os convocados, os quais assinaram a RELAÇÃO DE PRESENÇA QUE SEGUE EM ANEXO, nos termos do Estatuto em vigor, para DELIBERAR acerca da ELEIÇÃO E POSSE, conforme CONVOCAÇÃO.

Assumiu o trabalho a Senhora Iracema Ferreira dos Santos, presidente do Centro de Apoio Esperança. Para secretariar os trabalhos designou o Sr. Bruno Henrique Squisatti, dando por instalada a Assembleia. Abrindo a sessão a presidente, dando boas-vindas a todos os presentes e agradeceu a Deus, ao projeto existente e aos visitantes.

Foram apresentados os relatórios financeiros e das atividades desenvolvidas no Centro de Apoio Esperança no ano de 2021, salientando o aumento de atendimentos neste ano e a relevância do Centro de Apoio Esperança para a comunidade em estado vulnerável de saúde em tratamento nesta cidade. A Sra. Iracema colocou o cargo de presidente à disposição após 19 anos de trabalho, visando a sucessão do trabalho e renovando a diretoria, para a continuidade e crescimento do Centro de Apoio Esperança. Ficou definido que a Sra. Iracema irá continuar trabalhando no Centro de Apoio Esperança como Supervisora e irá fazer a utilização do veículo conforme necessário e o veículo ficará a sua disposição em tempo integral.

DA ELEIÇÃO

Em ato contínuo, deu-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da **DIRETORIA EXECUTIVA**, bem como **DO CONSELHO FISCAL** e **UGT**, conforme previsão no estatuto, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação, obedeceu rigorosamente ao quórum de votação exigido pelo estatuto. A presidente Iracema colocou seu cargo à disposição. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials]

DA DIRETORIA EXECUTIVA:**Cargo: PRESIDENTE**Nome completo: **Romilda Ferreira dos Santos**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: divorciada

Profissão: autônoma

RG: 3.959.851-5 CPF: 515.246.279-68

Endereço: Rua Jerusalém, 200 – Ap. 1503 – Residencial do Lago – Londrina-PR

Telefone: (43) 3338-3072 e (43) 3353-3370

Cargo: VICE-PRESIDENTENome completo: **Adilson Luiz Mazzaro**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Funcionário Público

RG: 4.018.096-6 SSP/PR CPF: 482.589.039-34

Endereço: Rua Espanha, 173 Jd. Igapó – Londrina-PR

Telefone: (43) 99652-6240

Cargo: PRIMEIRO SECRETÁRIONome completo: **Bruno Henrique Squisatti**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Administrador

RG: 8.528.555-6 e CPF: 062.026.559-09

Endereço: Rua Izabel Gomes Coli, 281 – Jd. Pequena Londres – Londrina-PR

Telefone: (43) 99981-3665

Cargo: SEGUNDA SECRETÁRIANome completo: **Patricia Almeida Martins**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: Advogada

RG: 9.328.043 SSP/MG e CPF: 032.958.636-01

Endereço: Av. Eurico Hummig, 404 – Apto 1802 – Gleba Palhano – Londrina-PR

Telefone: (43) 99618-0352

Cargo: PRIMEIRO TESOUREIRONome completo: **Gilmar Vieira Brene**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Assistente de Veterinário – Funcionário Público

RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448.710.589-72

Endereço: Av. Pioneiros, 1100 – Apto 15 Bl 3A – Jd. Marumbi – Londrina-PR

Telefone: (43) 3325-2256 e (43) 99998-4154



 Romilda Ferreira dos Santos

Cargo: SEGUNDO TESOUREIRO

Nome completo: **Mariusa Aparecida de Oliveira Ribas**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: Empresária

RG: 4.169.149-2 SSP/PR CPF: 675.884.259-20

Endereço: Rua Mato Grosso, 94 Apto 43 – Centro – Londrina-PR

Telefone: (43) 3327-2920

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

DO CONSELHO FISCAL

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Cargo: EFETIVO

Nome completo: **Angela Maria de Amorim**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: Secretária Administrativa

RG: 6.963.058-8 SSP/PR CPF: 026.381.319-38

Endereço: Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3884 – Apto12 – Maringá-PR

Telefone: (44) 99831-1179

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

Cargo: EFETIVO

Nome completo: **Damasio Fernandes Ribas**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Pastor

RG: 5.553.869-7 SSP/PR CPF: 442.959.369-87

Endereço: Rua Mato Grosso, 94 Apto 43 – Centro – Londrina-PR

Telefone: (43)

Cargo: EFETIVO

Nome completo: **Nazare Justino Brene**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: do lar

RG: 6.370.391-5 SSP/PR CPF: 803.092.559-91

Endereço: Av. Pioneros, 1100 – Apto 15 Bl 3A – Jd. Marumbi – Londrina-PR

Telefone: (43) 3325-2256

Cargo: SUPLENTE

Nome completo: **Herminio Arduin**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Contador

RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149-20

Endereço: Av. XV de novembro, 679 – Maringá-PR

Telefone: (44) 3305-5397 e (44) 99139-4446

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.



Cargo: SUPLENTE

Nome completo: **Ricardo Arduin**
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: casado
Profissão: Contador
RG: 7.054.799-6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05
Endereço: Rua Pioneiro Jaci Gama, 114 – Jd. Brasil – Maringá-PR
Telefone: (44) 3346-4453

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVAD

Cargo: SUPLENTE

Nome completo: **Elton Cristiano Carrascoza**
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: solteiro
Profissão: Consultor
RG: 8.707.546-0 SSP/PR CPF: 024.874.089-82
Endereço: Rua Bernardina de Campos, 580 – Zona Sete – Maringá-PR
Telefone: (44) 3052-3050 e (44) 99156-3050

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.600
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

MEMBROS DA UGT

Nome completo: **Romilda Ferreira dos Santos**
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: divorciada
Profissão: autônoma
RG: 3.959.851-5 CPF: 515.246.279-68
Endereço: Rua Jerusalém, 200 – Ap. 1503 – Residencial do Lago – Londrina-PR

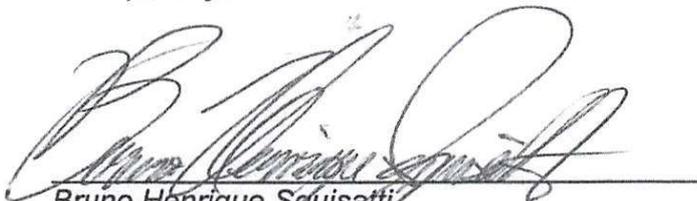
Nome completo: **Gilmar Vieira Brene**
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: casado
Profissão: Assistente de Veterinário – Funcionário Público
RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448.710.589-72
Endereço: Av. Pioneiros, 1100 – Apto 15 BI 3A – Jd. Marumbi – Londrina-PR

Nome completo: **Bruno Henrique Squisatti**
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: casado
Profissão: Administrador
RG: 8.528.555-6
CPF: 062.026.559-09
Endereço: Rua Izabel Gomes Coli, 281 – Jd. Pequena Londres – Londrina-PR

DA POSSE

E, por fim, a senhora Presidente dá **POSSE AOS ELEITOS**, para o MANDATO de 17/02/2022 a 16/02/2024. Em seguida, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando ao

subscritor, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e **por todos os eleitos**, como sinal de sua aprovação.


Bruno Henrique Squisatti
Primeiro Secretário

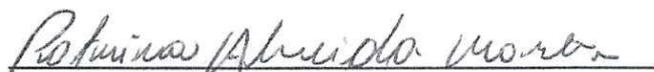
Londrina-PR, 30/01/2022.

2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO

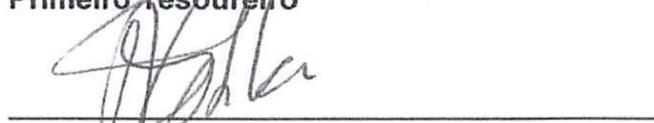
Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões


Romilda Ferreira dos Santos
Presidente


Adilson Luiz Mazzaro
Vice-Presidente

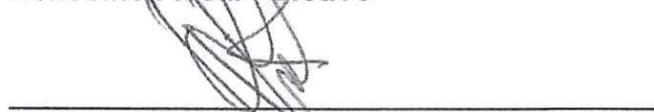

Patricia Almeida Martins
Segunda Secretária

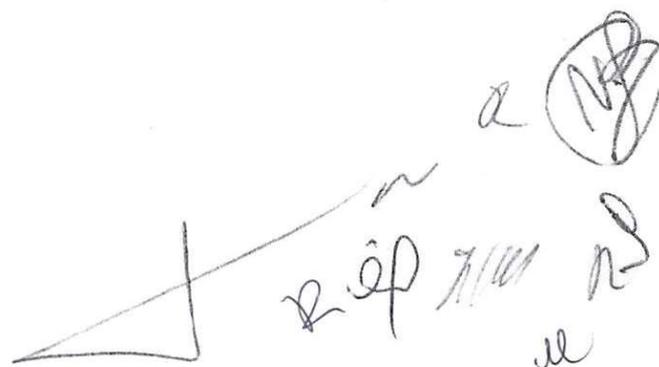

Gilmar Vieira Brene
Primeiro Tesoureiro


Mariusa Aparecida de Oliveira Ribas
Segundo Tesoureiro

CONSELHO FISCAL


Angela Maria de Amorim
Conselho Fiscal - Efetivo


Damasio Fernandes Ribas
Conselho Fiscal - Efetivo


Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.





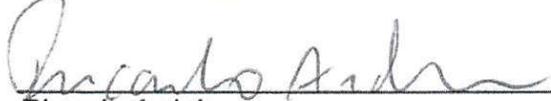
Nazare Justino Brene
Conselho Fiscal - Efetivo

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

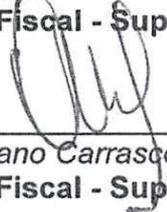
Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR , para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



Herminio Arduin
Conselho Fiscal - Suplente

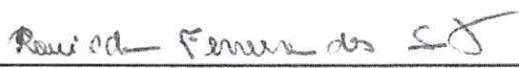


Ricardo Arduin
Conselho Fiscal - Suplente

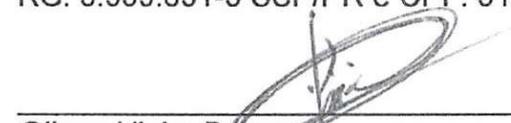


Elton Cristiano Carrascoza
Conselho Fiscal - Suplente

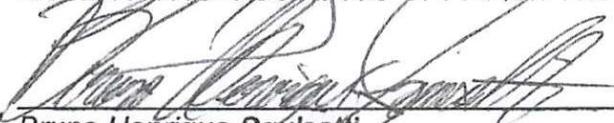
MEMBROS DA UGT



Romilda Ferreira dos Santos
RG: 3.959.851-5 SSP/PR e CPF: 515.246.279-68



Gilmar Vieira Brene
RG: 2.107.199-4 SSP/PR e CPF: 448.710.589-72



Bruno Henrique Squisatti
RG 8.528.555-6 SSP/PR e CPF: 062.026.559-09



Traciara Ferreira dos Santos
Presidente do CAE

Londrina 14/09/22 13:06 Distr. 762 1.0110

12

10

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09



ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

Art. 1º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, também denominado pela sigla CAE, fundado e constituído em 25 de Março de 2002, é uma Entidade Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, filantrópico, apolítica, apartidária, ecumênica, com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro no município de Londrina, Estado do Paraná, situada na Rua Ataulpho de Paiva, 135, Jardim Monções – CEP 86.015-540.

Parágrafo Único – O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA não distribui eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a defesa e a promoção de assistência social da pessoa com neoplasia maligna e outras patologias. Recepcionando-as com o objetivo de:

- I. Abrigar gratuitamente, diuturnamente de segunda a sexta-feira a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram fora de seu município, impossibilitados de permanecerem em trânsito, devido aos efeitos colaterais do tratamento;
- II. acolher gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram em trânsito, fora de seu município, num abrigo temporário, com conforto e alimentação; priorizando as de baixa renda;

[Handwritten signatures]

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

726
2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas



ESTATUTO SOCIAL

- III. **fornecer gratuitamente** atendimento Social, Psicológico, Espiritual, Nutricional, entre outros, para o enfrentamento da desestruturação que o diagnóstico e o tratamento da doença causa na pessoa, em âmbito biopsicossocial, visando manter o equilíbrio e a harmonização desses três fatores;
- IV. **oportunizar gratuitamente** um ambiente de socialização com arte terapias que a capacite para gerar renda e recuperar a sua autoestima;
- V. **orientar gratuitamente** a pessoa em tratamento de neoplasia maligna, quanto a seus direitos em todas as áreas, indicando, de acordo com a legislação vigente, as formas legais de granjear seus direitos constitucionais;
- VI. **proporcionar gratuitamente** atendimento Jurídico para as soluções dos conflitos decorrentes dos indeferimentos dos seus direitos;
- VII. **promover gratuitamente** palestras visando dar conhecimento a respeito das doenças: causas, sintomas, tratamentos, efeitos colaterais e terapias de apoio que venham a complementar o tratamento;
- VIII. **realizar gratuitamente** reuniões entre as pessoas, visando avaliar, e estimular a união, a mútua ajuda, a orientação e o planejamento de novos objetivos;
- IX. **encaminhar gratuitamente** para inclusão nas Políticas Públicas a rede SUAS, após estudo e avaliação de suas necessidades básicas;
- X. **interceder gratuitamente** junto ao Poder Público auxiliando-o, em todas as suas esferas e âmbitos, para a adoção de políticas e medidas de saúde pública referente à neoplasia maligna;

R ll

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas



- XI. prestar gratuitamente serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, Gênero, ou religião.

O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA se dedica às suas atividades por meio de:

1. Doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
2. Convênios;
3. Execução direta de projetos;
4. Programas ou planos de ações;
5. Termos de parcerias com empresas, pessoas físicas, entidades, conselhos municipais e setores do governo, nacional ou internacional;
6. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas.

ARTIGO 4º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA deverá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA poderá ter tantas unidades de serviços, quantas se fizerem necessário, podendo atuar em todo território nacional e abrir departamentos núcleos, filiais ou licenciados, que se regerão por este estatuto e sempre subordinado a ele.

R ll
A

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo II - Dos Associados



2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ARTIGO 6º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA é constituído por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

1. sócio fundador;
2. sócio contribuinte;
3. outros.

Capítulo III – Dos Direitos e Deveres do Associado

ARTIGO 7º. São direitos dos associados:

1. votar para os cargos letivos;
2. participar das Assembléias;
3. manifestar e apresentar sugestões de trabalho;
4. usufruir dos serviços e atividades oferecidos;
5. frequentar a sede, filiais ou licenciados.

ARTIGO 8º. São deveres dos associados:

1. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. acatar as decisões das Assembléias e Conselho Administrativo;
3. contribuir para que as finalidades sejam alcançadas;
4. zelar pelo nome e patrimônio da Instituição

ARTIGO 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

R
h
u

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL



2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo IV - Da Admissão, Suspensão e Exclusão

ARTIGO 10. Para admissão do associado o processo consiste em:

1. preenchimento de uma ficha de inscrição
2. análise da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação;
3. documentos pessoais para cadastramento.

ARTIGO 11. Quando da suspensão e exclusão do associado o processo consiste em:

1. notificação ao associado, enviado pela secretaria executiva;
2. suspensão dos direitos, por um prazo não superior a 60 dias;
3. reincidindo o fato, será encaminhado a assembleia extraordinária para a sua exclusão.

Parágrafo Único – O associado que for excluído da Instituição, poderá retornar ao quadro de associados, após 03 (três anos).

ARTIGO 12. O associado poderá solicitar a sua demissão voluntariamente, para tanto basta comunicar a sua retirada por carta ou correio eletrônico, à secretaria da Instituição.

Parágrafo Único – O associado que solicitar sua demissão voluntariamente, poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar.

Handwritten initials: 'r', 'e', and 'e'.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas



Capítulo V – Da Estrutura Administrativa

ARTIGO 13. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será administrado por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal

Parágrafo Único – A Instituição não remunera e nunca remunerou sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo VI – Da Assembléia Geral

ARTIGO 14. Compete à Assembléia Geral:

1. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. decidir sobre reformas do Estatuto;
3. decidir sobre a extinção da Instituição;
4. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. aprovar o Regimento Interno.

ARTIGO 15. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

h
R *u*

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

72
2º Registro de Tipos e La
& Registro de Pessoas Jur



ARTIGO 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. pela Diretoria;
2. pelo Conselho Fiscal;
3. por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais;
4. pela alienação de bens ou patrimônios da Instituição;
5. demais assuntos pertinentes a administração da Instituição.

ARTIGO 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 18. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 19. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da presidência será de 02 (dois) anos. Sendo vedado concorrer ao cargo de presidente do CAE- centro de apoio esperança, um membro da diretoria com menos de 01 ano de atuação, podendo concorrer a reeleição quantas vezes quiser.

ØBS: O membro da diretoria e/ou conselho fiscal que não comparecer a três reuniões consecutivas sejam elas ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa, será substituído do cargo, sendo que a escolha do substituto ficará a cargo da diretoria. A justificativa deverá ser feita à presidência por intermédio de ofício, e-mail ou telefonema, e o mesmo deverá ser citado na ata da reunião em questão.

h
R U



ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ARTIGO 20. Compete à Diretoria:

1. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
2. executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
4. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. contratar e demitir funcionários;
6. regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

ARTIGO 21. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 22. Compete ao Presidente:

1. administrar a Instituição;
2. convocar e presidir as reuniões e assembleias;
3. representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
4. cumprir, de moda geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23. Compete ao Vice-Presidente:

1. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de moda geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 24. Compete ao Primeiro Secretário:

1. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
2. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 25. Compete ao Segundo Secretário:

R *ll*

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Tributos e Registro de Pessoas



1. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 27. Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 28. Conselho Fiscal será Constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

ARTIGO 29.– Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

Handwritten signature or initials.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09



ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e
e Registro de Pessoas Jurídicas

convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 35. Todas as verbas originadas das prefeituras, convênios e afins bem como os bens arrecadados poderão ser utilizadas para construção em benefício do Centro de Apoio, sem prejuízo nas atividades rotineiras.

ARTIGO 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 37. Fica estabelecido que a Presidente da Instituição juntamente com o Primeiro Tesoureiro e na falta deste, o Segundo Tesoureiro, se responsabilizarão pelas movimentações bancárias, onde os mesmos assinarão todos os documentos pertinentes a todas as transações.

Londrina, 16 de dezembro de 2015

Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

IVANIR VENAIR
DAS NEVES
MAZZOTTI

Assinado de forma digital por IVANIR VENAIR DAS NEVES MAZZOTTI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AB Sertap PR, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0012740109, ou=ADVOGADO, ou=9372052, cn=IVANIR VENAIR DAS NEVES MAZZOTTI,
email=ivanir.advogado@oi.com.br
Data: 2015.12.16 13:59:38 -0700

Ivanir Venair das Neves Mazzotti
Advogada/OAB:77393/PR

yc5f0 H2LPy ZipYZ. Controle: YO8NO 2DmV
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Apontado hoje sob nº 0023594 do Protocolo A-PJ Avertado sob nº 000726526
do Livro A-018 de Registro de Pessoas Jurídicas. Transcrito as Fls 106/106 do
Livro A-062 de Registro de Pessoas Jurídicas Londrina 28/12/2015.
Emolumento R\$16,70 (VRC 100,00), Funrejus R\$6,65 Selo R\$1,00
Lucilene da Silva Prado - Escrevente

2º REGISTRO DE TÍTULOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LONDRIANA - PARANÁ

ll
f

RESPONSÁVEL POR DOCUMENTAÇÃO DE CERTIFICADO BENEFICENTE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS

ATENÇÃO: LER

Período de Validade do CEBAS Renovado de: 30/06/2019 a 29/06/2024.

PRAZO PARA REQUERER PRÓXIMA RENOVAÇÃO (NO DECORRER) DE:
01/07/2023 a 24/06/2024. ART. 24, §§ 1º e 3º DA LEI Nº 12.101/2009.

OBS. MESMO QUE O ÓRGÃO NÃO TENHA DADO QUALQUER DECISÃO EM
PROCESSO ANTERIOR A ENTIDADE NÃO PODE EM HIPÓTESE ALGUMA
PERDER O PRÓXIMO PRAZO.

SUCCESSIVAMENTE DE 05 EM 05 ANOS, MESMO QUE O PROCESSO
ANTERIOR NÃO TENHA TIDO QUALQUER DECISÃO O PRAZO É CONTADO
NO DECORRER (DENTRO) DOS 360 DIAS DO TERMO FINAL DE VALIDADE
DO CEBAS, CONFORME A CONTAGEM ACIMA. VER SE A ENTIDADE
ENQUADRA NO DISPOSITIVO ABAIXO, NO MOMENTO DO REQUERIMENTO.

Segue abaixo o art. 5º do Decreto nº 8.242/2014 que regulamentou a Lei nº 12.101/2009, no
qual dispõe sobre o prazo das certificações.

Art. 5º As certificações concedidas a partir da publicação da Lei nº 12.868, de 15 de
outubro de 2013, terão prazo de três anos, contado da data da publicação da decisão de
deferimento.

§ 1º As certificações que forem renovadas a partir da publicação da Lei nº 12.868, de
2013, terão prazo de cinco anos, contado da data da publicação da decisão de
deferimento, para as entidades que tenham receita bruta anual igual ou inferior a um
milhão de reais.

§ 2º Na apuração da receita bruta anual:

- I - serão computadas as doações e as subvenções recebidas ao longo do exercício, em
todas as atividades realizadas; e
- II - será considerada a documentação relativa ao ano-calendário anterior ao do
requerimento da certificação.

QUALQUER DÚVIDA QUE POSSÁ TER, PODE MANTER CONTATO COM O
SR. GERMANO SANTOS, ASSESSOR DO SENADOR ALVARO DIAS,
ATRAVÉS DO TELEFONE: 61-3303.4060 e/ou germanop@senado.leg.br



R
u



PORTARIA Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Resolução Administrativa constante na Nota Técnica nº 134/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.033387/2018-66, resolve:

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Resolução Administrativa constante na Nota Técnica nº 15/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.017234/2019-71, resolve:

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 729/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.003228/2019-18, resolve:

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 142/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.005787/2019-62, resolve:

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Art. 3º Período de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

- Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:
1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOSSORO, 08.287.336/0001-99, MOSSORO/RN, 71000.068795/2009-96, de 28/11/2009 a 27/11/2024.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECO, 82.804.733/0001-43, CHAPECO/SC, 71000.046596/2012-84, 39243, de 15/08/2014 a 14/03/2019.
3. BARRIO DA JUVENTUDE DOS PADRES ROGACIONISTAS, 83.652.198/0001-15, CRUCILÂNDIA/SC, 71000.071026/2015-75, 492550, de 30/10/2015 a 29/10/2020.
4. ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTEIS, 01.286.108/0001-95, CRUCILÂNDIA/MG, 71000.000486/2018-61, 53153, de 28/02/2018 a 27/02/2021.
5. ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO, 00.961.304/0001-15, BARBACENA/MG, 71000.012949/2018-38, 53436, de 05/03/2018 a 04/03/2021.
6. MOVIMENTO REPUBLICA DE EMAIÁS, 63.887.558/0001-50, BELEM/PA, 71000.056821/2018-38, 55671, de 30/12/2018 a 29/12/2021.
7. CASA DE SÃO VICENTE - OBRA ÚNICA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 46.966.131/0001-29, PRASSUNHUNGA/SP, 71000.023386/2019-94, 56203, de 01/01/2020 a 31/12/2024.
8. LAR DE ACOLOHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANA, 10.866.914/0001-96, PAULISTA/PE, 71000.023965/2019-37, 56156, de 05/12/2019 a 04/12/2022.
Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:
1. CENTRO MEDITERRÂNEO, 06.742.193/0001-80, SÃO LUIZ/GOIÁS/RS, 218074.0002133/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
2. ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS FREI ANTONHO SHERRER, 16.284.408/0001-11, SÃO LUIS/MA, 235874.0002325/2019 de 11/10/2019 a 10/10/2024.
3. ASILU SÃO VICENTE DE PAULO/UF, 75.441.711/0001-76, CAMBARÁ/PR, 235874.0001183/2019 de 19/04/2020 a 19/04/2025.
4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 07.670.367/0001-61, IUAZEIRO DO NORTE/CE, 235874.0002710/2019 de 28/11/2019 a 27/11/2022.
5. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU, 32.403.552/0001-37, IBIRACU/ES, 235874.0002776/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
6. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOM LUIZ GUANELLA, 90.934.811/0001-57, CANELAS/RS, 235874.0002842/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
7. COMUNIDADE SOLPONS PE JUSTINO DO EDEM, 50.314.064/0001-62, SORECARABÁ/PR, 235874.0001849/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
8. INSTITUTO PROFESSORA DOMA ORIONE, 11.590.393/0001-00, RUIZ DE FORA/MG, 235874.0002209/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
9. ONGE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FUTUROEM AÇÃO SÓCIO CULTURAL, 05.439.542/0001-23, SÃO PAULO/SP, 235874.0002860/2019 de 02/08/2019 a 01/08/2024.
10. SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA, 28.676.095/0001-58, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0003118/2020 de 29/07/2020 a 28/07/2022.
11. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIANAS DE CARIDADE, 08.860.653/0001-27, CANGUI/RS, 235874.0002151/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 77.290.401/0001-58, LARANJEIRAS DO SUL/PR, 235874.0003245/2019 de 14/10/2019 a 13/10/2024.
13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMA SOLA, 01.124.111/0001-72, PALMA SOLA/SC, 235874.0003213/2019 de 25/07/2019 a 24/07/2024.
14. LAR SÃO JUEVAS TADEU, 47.564.851/0001-20, PINDAMONHANGABA/SP, 235874.0003397/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
15. APAE DE OSVALDO CRUZ, 53.111.965/0001-61, OSVALDO CRUZ/SP, 235874.0003501/2019 de 05/12/2019 a 05/12/2024.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABARÁ, 18.320.473/0001-31, SABARÁ/MG, 235874.0003410/2019 de 15/05/2020 a 14/05/2025.
17. INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ, 13.086.051/0001-20, SÃO PAULO/SP, 235874.0003433/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
18. ASSOCIAÇÃO HONSTA CASA DE ANJO A PESSOAS COM CÂNCER, 06.100.185/0001-36, FORTALAZA/CE, 235874.0003565/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
19. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.402.703/0001-09, AREDÓ/MS, 235874.0003613/2019 de 11/09/2019 a 21/09/2024.
20. LAR DE IDOSAS PADRE LEOPOLDO MERTENS SVP, 01.213.133/0001-97, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0003614/2019 de 30/09/2019 a 29/09/2022.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE CUMIUBA, 76.529.410/0001-24, CURITIBA/PR, 235874.0003611/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
22. ORATORIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA, 11.015.492/0001-05, RECIFE/PE, 235874.0003659/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
23. APAE DE SANTA MARIA DE ITIUBA, 03.258.716/0001-81, SANTA MARIA DE ITIUBA/MS, 235874.0003777/2019 de 08/11/2019 a 07/11/2022.
24. UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSAULHO, 59.851.584/0001-51, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0003685/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.
25. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PADRE JOAO EMILIO, 21.583.075/0001-13, IUIZ DE FORA/MG, 235874.0003686/2019 de 10/04/2020 a 09/04/2023.
26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUÉM/RS, 02.609.654/0001-42, ARIQUÉM/RS/SP, 235874.0003811/2019 de 22/11/2019 a 21/11/2024.
27. INSTITUTO CARAPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, 46.050.217/0001-07, CAMPINAS/SP, 235874.0003859/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
28. CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, 05.830.509/0001-09, LONDREINA/PR, 235874.0003865/2019 de 30/08/2019 a 29/08/2024.
29. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE IPORÁ DO OESTE, 08.490.891/0001-13, IPORÁ DO OESTE/SC, 235874.0003903/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA, 73.265.456/0001-57, FIGUEIRA/PR, 235874.0004045/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2022.
31. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 79.144.895/0001-98, MARINGÁ/PR, 235874.0004056/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.
32. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ ADEVPAR, 75.014.324/0001-88, CURITIBA/PR, 235874.0004064/2019 de 01/01/2020 a 31/01/2024.
33. CASA BETHÂNIA, 43.971.217/0001-51, ARAUCÁRIA/SP, 235874.0004073/2019 de 08/01/2020 a 07/01/2025.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 21.426.044/0001-58, ALFENAS/MG, 235874.0004235/2019 de 07/07/2019 a 06/07/2022.
35. LAR DOS IDOSOS PADRE PATRÍCIO PEDRO DE SOUZA, 19.806.587/0001-59, FELICILÂNDIA/MG, 235874.0004417/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.
36. ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS COM CÂNCER, 06.762.248/0001-00, SORECARABÁ/SP, 235874.0004469/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.
37. INSTITUTO DAS FÉLHAS DE MARIA SÉRVAS DA CARIDADE, 11.008.653/0001-33, RECIFE/PE, 235874.0004635/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indefinir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUNCAM, CNPJ nº 49.607.336/0001-06, CAMPINAS/SP, processo nº 71000.134036/2019-09, parecer técnico nº 41031/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social;

2. OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 02.166.695/0001-01, SINOP/MT, processo nº 71000.047894/2018-76, parecer técnico nº 55265/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documentação(s) obrigatório(s);

3. JARDIM DAS BORRILETAS, CNPJ 28.413.544/0001-07, CACILHE/BA, processo nº 71000.057292/2018-38, parecer técnico nº 55551/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documentação(s) obrigatório(s);

4. FUNDAÇÃO SOUSANONHAIE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPA, CNPJ nº 07.060.718/0001-12, SÃO LUIS/PA, processo nº 71000.052773/2018-43, parecer técnico nº 55558/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

5. CARITAS DIOCESANA DE CATAGUAYÁ, CNPJ 05.629.372/0001-20, CATAGUAYÁ/SP, processo nº 71000.058293/2019-11, parecer técnico nº 55757/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documentação(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER-ABRAPAC, CNPJ 05.116.931/0001-73, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.050119/2018-43, parecer técnico nº 55735/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documentação(s) obrigatório(s); Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

7. FUNDAÇÃO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IATAI, CNPJ 24.898.839/0001-23, IATAI/GO, processo nº 71000.067000/2018-89, parecer técnico nº 55757/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documentação(s) obrigatório(s); Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

8. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 47.721.323/0001-94, URUPES/SP, processo nº 71000.070385/2019-08, parecer técnico nº 56033/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

9. FENACONS INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

10. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

11. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

12. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

13. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

14. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

15. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

16. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

17. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

18. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

19. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

20. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

21. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

22. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

23. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

24. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

25. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

26. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

27. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

28. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

29. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

30. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

31. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

32. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

33. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

34. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

35. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

36. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

37. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

38. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

39. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

40. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

41. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

42. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

43. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

44. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

45. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA, CNPJ 03.656.600/0001-09, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.040820/2019-31, parecer técnico nº 56073/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou planejamento nas ofertas; Não demonstrou universalidade nas ofertas;

- 38. MISSAO ESPERANÇA, 23.098.494/0001-94, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0002687/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2020.
39. CASA TRANSFORMAÇÃO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA, 50.455.815/0001-33, PINDAMONHANGABA/SP, 235874.0004725/2019 de 15/07/2019 a 14/07/2022.
40. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T. SAMPALÃO, 57.318.826/0001-10, TEOODORO SAMPALÃO/SP, 235874.0004750/2019 de 19/06/2020 a 18/06/2025.
41. INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, 28.098.564/0001-46, CAMPOS DOS MATOS/GO, 235874.0004855/2019 de 18/12/2019 a 09/11/2024.
42. ASSOCIAÇÃO INTERCOMUNITÁRIA DE ALENTOAMENTO SOCIAL AICAS, 87.260.749/0001-00, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0005085/2019 de 18/12/2019 a 17/12/2022.
43. OBRAS SOCIAIS SÃO SEBASTIÃO DE BRAZILÂNDIA, 00.338.954/0001-09, BRASÍLIA/DF, 235874.0004495/2019 de 01/03/2020 a 31/12/2024.
44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UDIANÓPOLIS, 01.388.389/0001-57, UDIANÓPOLIS/PR, 235874.0005172/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.
45. ASSOCIAÇÃO PNEUMOTERAPIA DE PAÇO SOCIAL - INSTITUTO SARGA, 02.966.632/0001-30, VITÓRIA/ES, 235874.0005225/2019 de 15/05/2020 a 14/05/2025.
46. ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA, 01.569.095/0001-21, IONORRINA/PR, 235874.0005263/2019 de 05/02/2020 a 04/02/2023.
47. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATEUS LEME, 00.063.695/0001-50, MATEUS LEME/MG, 235874.0005485/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
48. CENTRO EDUCATIVO CARINHOSO DA LUZ, 93.538.965/0001-13, ERECHIM/RS, 235874.0005434/2019 de 13/07/2019 a 12/07/2025.
49. INSTITUTO RESTAURAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 17.571.534/0001-70, FORTALEZA/CE, 235874.0005578/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
50. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA, 78.686.128/0001-48, CLEVELÂNDIA/PR, 235874.0005623/2019 de 20/08/2020 a 19/06/2025.
51. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIOUBERÁIS, 02.386.051/0001-64, TAIOUBERÁIS/MG, 235874.0005702/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2025.
52. ASSOCIAÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, 02.114.022/0001-08, FORTALEZA DO NORDESTE/MA, 235874.0005775/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2022.
53. LAR DOS VELHINHOS DE PEDREGULHO, 60.251.196/0001-19, PEDREGULHO/SP, 235874.0005804/2019 de 23/11/2019 a 22/11/2024.
54. NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL ANGELA MARIN BASSETTO, 57.269.052/0001-85, PRATAIRIVÁ/SP, 235874.0005894/2019 de 10/05/2020 a 09/05/2025.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTOIRIBÁ, 01.499.217/0001-50, PORTOIRIBÁ/MG, 235874.0005980/2019 de 26/07/2020 a 25/07/2023.
56. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAROÍSE - APAL, 02.653.207/0001-90, PAROÍSE/RS, 235874.0006039/2019 de 23/11/2019 a 23/11/2024.
57. ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUZ BOMBARDIA, 07.122.164/0001-50, ANARAQUARIÁ/SP, 235874.0006106/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
58. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.614.756/0001-20, CAPELA DE SANTANA/RS, 235874.0006391/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
59. LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, 49.025.299/0001-28, SANTA FE DO SUL/SP, 235874.0006494/2019 de 20/11/2019 a 18/11/2024.
60. VILA VICENTINA DE PALMATAL, 53.594.500/0001-88, PALMATAL/SP, 235874.0006637/2019 de 20/07/2020 a 19/07/2025.
61. INSTITUTO UNICO PARA A VITÓRIA, 08.905.619/0001-57, LONDRINA/PR, 235874.0006854/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
62. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 17.904.913/0001-35, ITANHANGUÁ/MG, 235874.0006926/2019 de 02/04/2020 a 01/04/2025.
63. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 18.596.186/0001-80, RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 235874.0007005/2019 de 28/06/2020 a 27/06/2023.
64. EDUCÁRIO SANTA MARIA GORETTI, 56.395.452/0001-74, RIO CLARO/SP, 235874.0007120/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
65. APAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 77.296.150/0001-19, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0007174/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
66. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURUÍ, 57.263.923/0001-53, MANDURUÍ/SP, 235874.0007193/2019 de 15/08/2020 a 14/08/2025.
67. INSTITUTO PROMOCÃO SOCIAL DE PIRATINGA, 46.174.058/0001-52, CANOAS/RS, 235874.0007311/2019 de 14/10/2019 a 13/10/2022.
68. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE PIRATINGA, 46.174.058/0001-52, PIRATINGA/SP, 235874.0007357/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
69. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BORJA, 98.791.922/0001-57, SÃO BORJA/RS, 235874.0007603/2019 de 28/12/2019 a 27/12/2024.
70. INSTITUTO SABER DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL, 09.243.596/0001-35, SUMARÉ/SP, 235874.0007832/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.
71. ASILO SANTO ANTONHO, 12.151.074/0001-83, LEOPOLDINA/MG, 235874.0008277/2019 de 02/02/2020 a 31/12/2022.
72. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA, 47.957.825/0001-70, ATIBAIA/SP, 235874.0008428/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
73. CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ - COAL, 51.429.129/0001-20, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0008455/2019 de 30/07/2020 a 29/07/2025.
74. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAILÓPOLIS, 78.597.135/0001-73, CAILÓPOLIS/PR, 235874.0008355/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2023.
75. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANEYRE, 46.104.071/0001-35, CAMPINAS/SP, 235874.0008191/2019 de 21/04/2020 a 21/04/2025.
76. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, 75.781.252/0001-02, CIANORTE/PR, 235874.0008623/2019 de 11/05/2020 a 10/05/2023.
77. APAL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAL, 02.229.080/0001-87, SÃO JORGE DO IVAL/PR, 235874.0008670/2019 de 08/02/2020 a 07/02/2025.
78. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPIRANGA, 89.790.470/0001-60, SAPIRANGA/RS, 235874.0008680/2019 de 25/09/2020 a 24/09/2023.
79. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 73.577.566/0001-63, SÃO HENRIQUE DA SERRA/PR, 235874.0008695/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2023.
80. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.600.426/0001-73, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, 235874.0008788/2019 de 21/03/2020 a 20/03/2023.
81. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RANCHARIA, 53.304.515/0001-41, RANCHARIA/SP, 235874.0009062/2019 de 07/11/2020 a 06/11/2023.
82. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE IMAHÁS, 04.346.743/0001-79, CACHOEIRA DE IMAHÁS/RS, 235874.0009097/2019 de 30/08/2020 a 29/08/2025.
83. ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUI, 70.223.694/0001-63, FRANCISCO MONTE/SP, 235874.0009091/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
84. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGATUÍBA, 54.343.103/0001-63, ANGATUÍBA/SP, 235874.0009300/2019 de 29/04/2020 a 28/04/2025.
85. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CórREGOS - APAL, 49.114.192/0001-56, DOIS CórREGOS/SP, 235874.0009298/2019 de 06/09/2020 a 05/09/2023.
86. FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURULUM, 00.938.214/0001-03, ATIBAIA/SP, 235874.0009486/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
87. CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, 89.435.895/0001-09, ERECHIM/RS, 235874.0009295/2019 de 01/10/2020 a 31/12/2024.
Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.
Art. 4º Identifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indefinir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficiária de assistência social, protocolado no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.090/2018, publicada no DOU nº 117/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUNCAM, CNPJ nº 49.607.336/0001-06, CAMPINAS/SP, processo nº 71000.134036/2019-09, parecer técnico nº 41031/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social;

2. OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 02.166.695/0001-01, SINOP/MT, processo nº 71000.047894/2018-76, parecer técnico nº 55265/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documentação(s) obrigatório(s);

3. JARDIM DAS BORRILETAS, CNPJ 28.413.544/0001-07, CACILHE/BA, processo nº 71000.057292/2018-38, parecer técnico nº 55551/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documentação(s) obrigatório(s);

4. FUNDAÇÃO SOUSANONHAIE DE A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.030.509/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2002
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ATAULPHO DE PAIVA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
CEP 86.015-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONCOES	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO centroapoioesperanca@hotmail.com	TELEFONE (43) 3028-8914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 13:05:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
CNPJ: 05.030.509/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:34 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2024.
Código de controle da certidão: E784.378F.67B4.99DC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R *M*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030438827-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.030.509/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ll



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4034770 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CENTRO DE APOIO ESPERANCA
CPF/CNPJ: 05.030.509/0001-09

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
5Xa0Nj7Jf0XC

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

R *ll*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.030.509/0001-09
Razão Social: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
Endereço: R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605300769663451

Informação obtida em 07/08/2023 13:56:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P u



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.030.509/0001-09

Certidão n°: 39618875/2023

Expedição: 07/08/2023, às 14:01:25

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.030.509/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

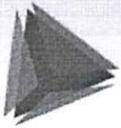
CNPJ/P 05.030.509/0001-09		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 143.516-7	
Processo nº 87.310 / 2015		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social CENTRO DE APOIO ESPERANCA					
Nome Fantasia CENTRO DE APOIO ESPERANCA DR RENATO VIOTTI					
Endereço RUA ATAUPLIO DE PAIVA 135 JARDIM MONCOES					
Cidade/UF LONDRINA - PR		CEP 86.015-540	Área(m²) 300	Zoneamento ZR-2	
SFA 155431		Início Atividade 22/04/2003			
Código(CNAE) Q-8730-1-02-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Albergues assistenciais			
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação					
Londrina, 23 de setembro de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 11/04/2018 11:34:56.					
Código Validador: 5U5&1J0MIZ Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

R
le



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 26682 - 09.2
Em 04/09/23

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135
JD. MONÇÕES - LONDRINA - PR
86015-540



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="05030509000109"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten marks:
u
L P



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE APOIO ESPERANCA**

CPF/CNPJ: **05.030.509/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:27:21 do dia 04/09/2023 , com validade até o dia 04/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OBgZKzoKC4XjqJXxwEnb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10

R

L



Equiplano

Município de Ibaiti - 2023
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 8/2023



Página:1

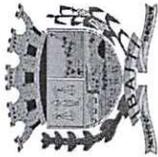
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34159-2	05.030.509/0001-09	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Handwritten signature

Handwritten mark



Município de Ibaiti - 2023
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 8/2023

Data abertura: 04/09/2023 Data julgamento: 04/09/2023 Data homologação: _____

Equilíbrio CNPJ: 05.030.509/0001-09 Preço Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	12,00	1.175,00 *	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descasso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.				

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pousar, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.

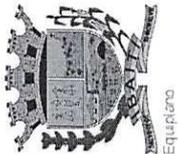
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR **14.100,00**
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

✓ R
 e

CNPJ: 05.030.509/0001-09 - CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EMF - Empate

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 55321 04/09/2023 16:34:29





Município de Ibaiti - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 8/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34159-2 CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE		CNPJ: 05.030.509/0001-09	Telefone: (43) 3028-5914	Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001		Email: centroapoioesperanca@hotmail.com							
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	12,00	Habilitado			1.175,00	14.100,00	*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.									
Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.									
VALOR TOTAL:							14.100,00		

✓ B



u



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ata de Reunião e Recebimento do Envelopes de Habilitação - Inexigibilidade nº 08/2023

REF: Edital de Processo Inexigibilidade nº 08/2023 - Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes., pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 08/2023 - PMI

Aos **quatro de setembro de 2023 (04/09/2023)**, às **14:00 horas (quatorze horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Elaine Aparecida de Freitas** e senhora **Rosangela Teixeira**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 1297 de 08 de fevereiro de 2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação entregues pelas proponentes interessadas referentes à Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, relativos ao objeto da Inexigibilidade Nº 08/2023 -PMI.

O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaiti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital de Inexigibilidade Nº 08/2023 -PMI.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento as empresas: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE – CNPJ: 05.030.509/0001-09** – Protocolo nº 26.682 de 04 de setembro de 2023. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar consultas na Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>); bem como, feito a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), e constatado que as



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, informando as seguintes observações:

1) Empresa **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE – CNPJ: 05.030.509/0001-09**, declarada devidamente **HABILITADA** e apta a ser contratada no procedimento licitatório em questão. Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Membro da CPL

ROSANGÉLA TEIXEIRA

Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2471 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Ata de Reunião e Recebimento do Envelopes de Habilitação - Inexigibilidade nº 08/2023

REF: Edital de Processo Inexigibilidade nº 08/2023 - Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes., pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 08/2023 -PMI

Aos quatro de setembro de 2023 (04/09/2023), às 14:00 horas (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Elaine Aparecida de Freitas** e senhora **Rosângela Teixeira**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 1297 de 08 de fevereiro de 2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação entregues pelas proponentes interessadas referentes à Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, relativos ao objeto da Inexigibilidade Nº 08/2023 -PMI.

O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaíti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital de Inexigibilidade Nº 08/2023 -PMI.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento as empresas: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE – CNPJ: 05.030.509/0001-09 –** Protocolo nº 26.682 de 04 de setembro de 2023. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar consultas na Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>); bem como, feito a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, informando as seguintes observações: 1) Empresa **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE – CNPJ: 05.030.509/0001-09**, declarada devidamente **HABILITADA** e apta a ser contratada no procedimento licitatório em questão. Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Membro da CPL

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



RELATÓRIO DE JULGAMENTO Processo inexistência Nº. 08/2023 Processo Administrativo Nº. 317/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes..

Data do Edital: 08/08/2023 (oito dias de agosto de 2023)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 17 de agosto de 2023, página 01, edição nº 2456; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 18 de agosto de 2023 – Classificados, folha 03; Diário Oficial Estadual, dia 18 de agosto de 2023, edição 11.476; Diário Oficial da União, dia 18 de agosto de 2023 – seção 03 – nº158.

Recebimento dos envelopes: Até dia 04/09/2023 (quatro dias de setembro de 2023), às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaity (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira;

Equipe de Apoio: Rosângela Teixeira, Soraia Rodrigues de Melo, Portaria, nº 310/2021 de 27 de setembro de 2021;

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas, não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	05.030.509/0001-09

2.2) Habilidades:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	05.030.509/0001-09	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS	PRESIDENTE	515.246.279-68

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado.

2.4) CREDENCIADA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Quant	Preço
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.	12,00	1.175,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Processo Inexigibilidade Nº 08/2023** - Processo Administrativo nº 317/2023, propostas e documentos dos participantes. Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Ibaiti, 04 de setembro de 2023

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria, nº 646/2022 de 06/052022

ROSANGELA TEIXEIRA
Equipe de Apoio
Portaria, nº 646/2022 de 06/052022

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio
Portaria, nº 646/2022 de 06/052022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Processo inexigibilidade nº. 8/2023**, que tem como objeto: **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, em favor da(s) empresa(s): CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, no valor total de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).**

Ibaiti/Pr., 04 de setembro de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2471 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
Processo inexigibilidade Nº. 08/2023
Processo Administrativo Nº. 317/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes..

Data do Edital: 08/08/2023 (oito dias de agosto de 2023)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 17 de agosto de 2023, página 01, edição nº 2456; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 18 de agosto de 2023 – Classificados, folha 03; Diário Oficial Estadual, dia 18 de agosto de 2023, edição 11.476; Diário Oficial da União, dia 18 de agosto de 2023 – seção 03 – nº158.

Recebimento dos envelopes: Até dia 04/09/2023 (quatro dias de setembro de 2023), às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira;

Equipe de Apoio: Rosângela Teixeira, Soraia Rodrigues de Melo, Portaria, nº 310/2021 de 27 de setembro de 2021;

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas, não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	05.030.509/0001-09

2.2) Habilitadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	05.030.509/0001-09	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS	PRESIDENTE	515.246.279-68

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado.

2.4) CREDENCIADA:

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Quant	Preço
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes	12,00	1.175,00



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023	EDIÇÃO Nº 2471	IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023	PÁGINA 13
		<p>com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.</p> <p>Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaíti.</p>	

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Processo Inexigibilidade Nº 08/2023 - Processo Administrativo nº 317/2023**, propostas e documentos dos participantes. Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Ibaíti, 04 de setembro de 2023

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Presidente da CPL
Portaria, nº 646/2022 de 06/052022

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio
Portaria, nº 646/2022 de 06/052022

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio
Portaria, nº 646/2022 de 06/052022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Processo inexigibilidade nº. 8/2023**, que tem como objeto: **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes, em favor da(s) empresa(s): CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, no valor total de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).**

Ibaíti/Pr., 04 de setembro de 2023.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 8/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, com sede na **Rua Ataulpho de Paiva, 135 - CEP: 86015490 - BAIRRO: Jardim Monções**, Município de **Londrina/PR**, representada pelo Sr(a) **Romilda Ferreira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3.959.851-5** e inscrito(a) no CPF sob o nº **515.246.279-68**.

OBJETO DO CONTRATO: Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes..

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.175,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 366 dias Ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., quatro dias de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

CNPJ nº 05.030.509/0001-09

Romilda Ferreira dos Santos

CONTRATADA

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2471 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 20

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 8/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADA: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, com sede na **Rua Ataulpho de Paiva, 135 - CEP: 86015490 - BAIRRO: Jardim Monções**, Município de **Londrina/PR**, representada pelo Sr(a) **Romilda Ferreira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3.959.851-5** e inscrito(a) no CPF sob o nº **515.246.279-68**.

OBJETO DO CONTRATO: **Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 1.175,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).**

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **366 dias Ou 12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., quatro dias de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ nº 05.030.509/0001-09
Romilda Ferreira dos Santos
CONTRATADA

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Fiscal do Contrato